SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2094

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2014

Processo Administrativo Nº 101/2013
Contrato Nº: 001/2014
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia. CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: HOSPLIFE COMERCIO EQUIPAMENTO HOSPITALARES.CNPJ: 03.952.368/0001-48.
Objeto: Aquisição de Aparelho médico e Hospitalar (Eletroencefalógrafo).
Valor: R$: 27.624,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais).
Fonte de Recurso: Convênio 01415/2010/MINISTÉRIO DA SÁUDE.
Forma de Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis a parti da entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos bens, preço unitário e o Valor Total, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços.
Prazo Entrega: 90 (noventa) dias.
Vigência do Contrato: 31 de março de 2014.
Embasamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02 e Pregão Eletrônico nº 001/2014.

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4A81E6DA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2014

Processo Administrativo Nº 101/2013
Contrato Nº: 002/2014
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia. CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ: 58.295.213/0018-16.
Objeto: Aquisição de Aparelho médico e Hospitalar (Raio-X e Mamógrafo).
Valor: R$: 367.985,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Fonte de Recurso: Convênio 01415/2010/MINISTÉRIO DA SÁUDE.
Forma de Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis a parti da entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos bens, preço unitário e o Valor Total, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços.
Prazo Entrega: 90 (noventa) dias.
Vigência do Contrato: 31 de março de 2014.
Embasamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02 e Pregão Eletrônico nº 001/2014.

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:19ABF96C

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2014

Processo Administrativo Nº 101/2013
Contrato Nº: 003/2014
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia. CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ: 58.295.213/0018-16.
Objeto: Aquisição de Aparelho médico e Hospitalar (Tomografia Computadorizada).
Valor: R$: 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio 01415/2010/MINISTÉRIO DA SÁUDE.
Forma de Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis a parti da entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos bens, preço unitário e o Valor Total, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços.
Prazo Entrega: 90 (noventa) dias.
Vigência do Contrato: 05 de setembro de 2014.
Embasamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02 e Pregão Eletrônico nº 002/2014.

Ji-Paraná/RO, 04 de junho de 2014.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:09F2E61E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 665/17

Portaria n.º 665/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

"Nomear o Sr. Ales Werneck Pazito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Ales Werneck Pazito,** inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:EEBD73B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 666/17

Portaria n.º 666/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLI ELIAS DE OLIVIA SILVA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.942/17,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/17 à 28/02/18 a servidora **MARLI ELIAS DE OLIVIA SILVA**, CPF 592.028.402-10, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTRAS.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:84ECCE49

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 667/17

Portaria n.º 667/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EMILIO DA SILVA CARDOSO".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.917/17,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/17 à 28/02/18 ao servidor: **EMILIO DA SILVA CARDOSO**, CPF 674.597.227-15, Motorista de Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5DB7D2DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 668/17

Portaria n.º 668/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Osmi Francelino da Silva ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 916/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **Osmi Francelino da Silva**, concursado e nomeado no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E9B1E7BD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 669/17

Portaria n.º 669/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor João Luiz Rodrigues ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 919/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **João Luiz Rodrigues**, concursado e nomeado no cargo de Motorista de Viatura Leve, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:BB83A069

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 670/17

Portaria n.º 670/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR Johnny Apolonio Rodrigues".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.961/17,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/17 à 28/02/18 ao servidor: **Johnny Apolonio Rodrigues**, CPF 640.320.002-04, Bioquímico , lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A6C9DEC1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9701/17

Decreto n.º 9.701/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

*"*Aprova o regulamento do serviço da Junta Médica, nos atestados e laudos para readaptação*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o regulamento anexo deste decreto, que dispõe sobre serviços da junta médica para fins de validação dos atestados e laudos de readaptação.
Art. 2º - O serviço da junta médica deverá ser implantado pelo município, no prazo de até 30 (trinta dias), contados a partir da publicação deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C84CBF3F

PODER EXECUTIVO
ANEXO DO DECRETO Nº 9701/17

Anexo do Decreto n.º 9.701/2017/GAB De 28 de novembro de 2017

Regulamento dos serviços da junta médica na perícia de atestados médicos, odontológicos e laudos para readaptação de servidores do município.

Art. 1º - As disposições deste regulamento aplicam-se a todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos comissionados e servidores submetidos ao regime de contratação temporária.
Art. 2º - Os atestados médicos e odontológicos acima de 3 dias de afastamento deverão ser submetidos a perícia da junta médica do município no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data de emissão do mesmo.
Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o servidor se encontrar em tratamento fora do município de Alta Floresta D´Oeste, sem condições de apresentar o atestado ou laudo, os mesmos poderão ser enviados por email ao Departamento de Recursos Humanos (respeitando o prazo estipulado no art. 2º) que o entregará para avaliação da junta médica.
Parágrafo Segundo: Serão considerados faltas ao serviço, os dias de afastamento, caso o atestado não seja entregue dentro do prazo estipulado.
Parágrafo Terceiro: Os atestados médicos e laudos a que se refere o caput deste artigo deverão conter:
I - Nome completo e legível do servidor;
II - Data da emissão e o período de afastamento necessário para a recuperação do servidor;
III- Identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro de classe e assinatura.
IV – Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, ou diagnóstico.
Parágrafo Quarto: O servidor que apresentar atestado médico sem os requisitos contidos no parágrafo terceiro deste artigo, poderá ter o atestado recusado pela junta médica, e, consequentemente esses dias considerados como falta ao serviço.
Art. 3º - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados ou laudos médicos apresentados, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.
Art. 4º - Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o instituiu.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de novembro de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D40B88D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) A Secretaria de Assistência Social, vem justificar que não houve abertura dos envelopes da Chamada Pública e Edital 001/2017, no dia 21/11/2017, devido a Presidente da Comissão para elaboração do procedimento, estava ausente do Município, representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no lançamento do programa "Criança Feliz" em Porto Velho no período de 20 a 24/11/2017 e no período de 27 a 30/11/2017 na Conferência de Igualdade Racial, em Porto Velho. Ficando assim, a abertura dos envelopes para o dia 04/12/2017, e o resultado no dia 08/12/2017, que será publicado Mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e através dos sites www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso, 30 de Novembro de 2017.

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assis. Social
Portaria 227/2017

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:13346593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 787/2018

PORTARIA Nº 787/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE NOVEMBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JACSON IRINEU DE MELO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 882229/SESC/RO e do CPF: 805.319.702-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR II**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AA9FCC6D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 788/GAB/2017

PORTARIA Nº 788/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE NOVEMBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **FÁBIO LUIS DE MOURA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 942169/SSP/RO e do CPF: 898.712.512-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO,** vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data, de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:855DEBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
LISTA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS

Esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00 hrs no mês de DEZEMBRO de 2017, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-12-17 - FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

02-12-17 - FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) - Av Cassimiro de Abreu, Nº 3287, Setor Colonial.

03-12-17 - DROGARIA GLOBO (K. O. Krumenauer E Cia LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 2025, Setor 03.

04-12-17 – FARMA MAIS (F. P. P. Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

05-12-17 – FARMA 100 **-** Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da Paulista Com. de Med. LTDA EPP, Av. Jamari, Nº3307, Setor 01).**

06-12-17 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

07-12-17 - LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

08-12-17 - DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1201, Setor 01.

09-12-17 - DROGARIA VIA FARMA (Via Farma LTDA ME) - BR 364, Km 514, Nº466, Setor Marechal Rondon.

10-12-17 - FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

11-12-17 - FARMÁCIA DO POVO (B & Assis Com. de Medicamentos LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 4178, Setor 02.

12-12-17 - FARMÁCIA FARMAMINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

13-12-17 - FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

14-12-17 - FARMÁCIA SANTA HELENA (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Rua Caçapava, Nº 4813, Setor 09.

15-12-17 - FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

16-12-17 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

17-12-17 - FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

18-12-17 - FARMÁCIA FARMA VIDA (Santos e Assis LTDA ME) - Av. Canaã, Nº5381, Setor Parque das Gemas.

19-12-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

20-12-17 - DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

21-12-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

22-12-17 - FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimbere, Nº2929, Setor 04.

23-12-17 - DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

24-12-17 – FARMÁCIA ARIQUEMES (Carnicheli e Nogueira LTDA ME) – Av. Canaã, Nº 3882, Setor 02.

25-12-17 - FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

26-12-17 - FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

27-12-17 - FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

28-12-17 - FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

29-12-17 - FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

30-12-17 - FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

31-12-17 - FARMÁCIA TROPICAL (J R Bissoli EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:0824B731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.428 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 005/2017 de 24 de Agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para ocuparem os Cargos Efetivos, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

TECNICO DA SAÚDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*MARCIA CRISTINA WILLIANS TOMACHESKI*	CADASTRO	11.610
2	*FLEXILAINE DA SILVA*	CADASTRO	11.611

ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - SAMÚ – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*MAURO LOPES DA SILVA FILHO*	CADASTRO	11.612

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Ariquemes, 14 de setembro de 2017, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 40º de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Municipio de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:746F8985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.689, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ECRETO Nº 13.689 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000006/2017-45

Decreto nº 13.689, de 30 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº **999.201.000006/2017-45.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$2.581.400,00**(dois milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.689/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	144	02.007.10.301.0059.2040-319011000000	3.500,00
Fonte: 01.07.07 Piso de AtencaoBasica – PAB			
6-REDUÇÃO	179	02.007.10.301.0059.2040-339048000000	-3.500,00
Fonte: 01.07.07 Piso de AtencaoBasica – PAB			
5-SUPLEM.	151	02.007.10.301.0059.2040-319034000000	24.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de AtencaoBasica – PAB			
6-REDUÇÃO	156	02.007.10.301.0059.2040-339030000000	-24.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de AtencaoBasica – PAB			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	5.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia – PSF			
6-REDUÇÃO	143	02.007.10.301.0059.2038-449052000000	-1.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia – PSF			

6-REDUÇÃO	137	02.007.10.301.0059.2038-319016000000	-1.600,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia – PSF			
6-REDUÇÃO	133	02.007.10.301.0059.2038-319011000000	-2.400,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saude da Familia – PSF			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
5-SUPLEM.	126	02.007.10.301.0059.2037-319113000000	3.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS			
6-REDUÇÃO	128	02.007.10.302.0058.2398-339030000000	-3.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS			
5-SUPLEM.	130	02.007.10.301.0059.2037-339046000000	13.500,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS			
6-REDUÇÃO	128	02.007.10.302.0058.2398-339030000000	-13.500,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	114.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	-114.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
5-SUPLEM.	311	02.007.10.302.0058.2039-319016000000	42.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	-42.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
5-SUPLEM.	315	02.007.10.302.0058.2039-319113000000	12.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
6-REDUÇÃO	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	-12.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
Projeto/Atividade: 2398 – IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			
5-SUPLEM.	416	02.007.10.302.0058.2398-319034000000	27.000,00
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			
6-REDUÇÃO	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	-27.000,00
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			
Projeto/Atividade: 2043 - MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO			
5-SUPLEM.	352	02.007.10.302.0058.2043-319016000000	5.000,00
Fonte: 01.07.41 Transferencias Centro de Especialidades Odontologicas			
6-REDUÇÃO	357	02.007.10.302.0058.2043-339030000000	-5.000,00
Fonte: 01.07.41 Transferencias Centro de Especialidades Odontologicas			
Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS			
5-SUPLEM.	374	02.007.10.302.0058.2044-319011000000	37.500,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atencao Psicossocial			
6-REDUÇÃO	570	02.007.10.302.0058.2044-319034000000	-14.600,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atencao Psicossocial			
6-REDUÇÃO	381	02.007.10.302.0058.2044-339014000000	-8.850,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atencao Psicossocial			
6-REDUÇÃO	387	02.007.10.302.0058.2044-339033000000	-3.500,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atencao Psicossocial			
6-REDUÇÃO	379	02.007.10.302.0058.2044-319113000000	-10.550,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atencao Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2429 - MANUT DAS ATIV REDE VIVER SEM LIMITES CER			
5-SUPLEM.	455	02.007.10.302.0058.2429-319011000000	120.000,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER			
6-REDUÇÃO	468	02.007.10.302.0058.2429-339039000000	-100.000,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER			
6-REDUÇÃO	467	02.007.10.302.0058.2429-339033000000	-10.000,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER			
6-REDUÇÃO	458	02.007.10.302.0058.2429-319013000000	-10.000,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver Sem Limites – CER			
Projeto/Atividade: 2366 - INCLUSAO DO MICROSCOPISTA NA ATENCAO BASICA			
5-SUPLEM.	195	02.007.10.301.0059.2366-319113000000	700,00
Fonte: 03.07.92 Inclusao de Microscopia na AtencaoBasica			
6-REDUÇÃO	189	02.007.10.301.0059.2366-319011000000	-700,00
Fonte: 03.07.92 Inclusao de Microscopia na AtencaoBasica			
5-SUPLEM.	197	02.007.10.301.0059.2366-339046000000	700,00
Fonte: 03.07.92 Inclusao de Microscopia na AtencaoBasica			
6-REDUÇÃO	189	02.007.10.301.0059.2366-319011000000	-700,00
Fonte: 03.07.92 Inclusao de Microscopia na AtencaoBasica			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	168.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	037	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-168.000,00
Fonte: 01.94.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	346	02.007.10.302.0058.2039-339046000000	34.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	035	02.007.10.122.0002.2032-339014000000	-4.390,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2042 – IMPL E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ZOONOSE			
6-REDUÇÃO	497	02.007.10.305.0062.2042-319011000000	-8.260,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	500	02.007.10.305.0062.2042-319016000000	-1.050,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	502	02.007.10.305.0062.2042-319113000000	-9.530,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	505	02.007.10.305.0062.2042-339030000000	-4.980,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	507	02.007.10.305.0062.2042-339039000000	-1.430,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	509	02.007.10.305.0062.2042-339046000000	-4.360,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 – IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			
5-SUPLEM.	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	188.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	037	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-188.000,00
Fonte: 01.94.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 – IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			
5-SUPLEM.	440	02.007.10.302.0058.2398-339046000000	5.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
	037	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-5.000,00
Fonte: 01.94.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	133	02.007.10.301.0059.2038-319011000000	143.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	037	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-143.000,00
Fonte: 01.94.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
5-SUPLEM.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	213.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	037	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-213.000,00
Fonte: 01.94.99 Outras Destinacoes de Recursos			
5-SUPLEM.	047	02.007.10.122.0002.2032-339036000000	48.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
6-REDUÇÃO	037	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	-48.000,00
Fonte: 01.94.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 – MAN DAS ATIV DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
5-SUPLEM.	151	02.007.10.301.0059.2040-319034000000	92.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 – CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-92.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 – IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			
5-SUPLEM.	418	02.007.10.302.0058.2398-319113000000	17.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 – CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-17.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	315	02.007.10.302.0058.2039-319113000000	99.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 – CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-99.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	13.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 – CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-13.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	142	02.007.10.301.0059.2038-339046000000	9.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 – CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-9.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
5-SUPLEM.	022	02.007.10.122.0002.2032-319013000000	11.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 – CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-11.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
5-SUPLEM.	126	02.007.10.301.0059.2037-319113000000	14.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 1009 – CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
6-REDUÇÃO	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	-14.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
5-SUPLEM.	120	02.007.10.301.0059.2037-319011000000	129.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
6-REDUÇÃO	334	02.007.10.302.0058.2039-339039000000	-84.320,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 – MAN E COORD DAS ATIV DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	050	02.007.10.122.0002.2032-339039000000	-44.680,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	989.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Projeto/Atividade:2006- PAGAMENTO DE DESPESA COM PRECATORIOS			
6-REDUÇÃO	33	02.002.02.061.0003.2006-319091000000	-451.717,32

Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS			
Projeto/Atividade:2057-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
6-REDUÇÃO	002	02.009.08.122.0002.2057-319011000000	-300.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Unidade: 005-SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO			
Projeto/Atividade:2013-MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE PLANEJAMENTO			
6-REDUÇÃO	146	02.005.04.122.0002.2013-319011000000	-237.282,68
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			2.581.400,00
TOTAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-2.581.400,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:33187BF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.688, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13688 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000020/2017-21

Decreto nº 13.688, de 30 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.300.000020/2017-21.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$1.316.000,00**(um milhão trezentos e dezesseis mil reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.688/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	114.000,00
Fonte: 01.11.43 - Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2024-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
6-REDUÇÃO	354	02.006.12.361.0064.2024-339030000000	-114.000,00
Fonte: 01.11.43 - Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE			
5-SUPLEM.	398	02.006.12.365.0002.2027-339039000000	133.000,00
Fonte: 01.11.82 - Pré Escola - Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2024-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
6-REDUÇÃO	354	02.006.12.361.0064.2024-339030000000	-12.000,00
Fonte: 01.11.43 - Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE			
6-REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367-339039000000	-63.000,00
Fonte: 01.11.79 - Creche- Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
6-REDUÇÃO	322	02.006.12.361.0063.2019-339030000000	-8.000,00
Fonte: 01.11.43 - Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRE			
6-REDUÇÃO	408	02.006.12.365.0002.2027-449052000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.82 - Pré Escola - Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE			
6-REDUÇÃO	419	02.006.12.365.0002.2367-339030000000	-30.000,00
Fonte: 01.11.79 - Creche- Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE			
6-REDUÇÃO	980	02.006.12.365.0002.2367-449052000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.79 - Creche- Transferencia do FUNDEB Aplicação em outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
5-SUPLEM.	215	02.006.12.122.0002.2015-319011000000	350.000,00
Fonte: 01.01.99 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
6-REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	-114.000,00
Fonte: 01.01.99 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRE			
6-REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027-339039000000	-144.000,00
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE			
6-REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367-339039000000	-71.000,00
Fonte: 01.01.80 - Creche- Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
5-SUPLEM.	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	719.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Projeto/Atividade:2006- PAGAMENTO DE DESPESA COM PRECATORIOS			
6-REDUÇÃO	33	02.002.02.061.0003.2006-319091000000	-740.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			1.316.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-1.316.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2B5A2D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 030/2017

CELEBRAÇÃO: 21.08.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA LIFE MEDICAL COMERCIAL LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:

05 (cinco) unidades de INALADOR/NEBULIZADOR, tipo portátil, ultrassônico, com máscara poliuretano, copinhos medicação, traqueia adulto, entrada 110/220v, frequência ultrassônica de 1,6 MHZ, capacidade de Nebulização: 1,0 Ml/min, tamanho da partícula: 0,5 a 10,0 microns, com garantia de 12 meses e demais elementos constantes na proposta de preços nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **978,45** (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos**).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/07/8995

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:C0E0352C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA DE TRANSPORTE DE APENADOS Nº 05/2017

"TERMO DE CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO NO TRANSPORTE DE APENADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEREITURA MUNICIPAL DE BURITIS E CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRET DA COMARCA DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNPJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e com o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRET** no Município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Diretor **WALACE BERNARDO DA SILVA, MATRICULA 30008734-9** , com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS,** neste ato representado pelo Secretário de Estado **MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS**, que, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO COM O TRANSPORTE DE APENADOS** submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a **UTILIZAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PRESIDIÁRIO FIAT /DUCATO MAXICARGP EM REGIME DE PARCERIA** no Programa Novo Olhar de reintegração ao convívio social dos apenados em Regime Fechado, Semi-Aberto e Aberto do sistema prisional, devidamente remunerados, utilizando-se da mão de obra para execução de serviços gerais, construção, limpeza, varrição e conservação das vias públicas e logradouros municipais, manutenção em obras públicas de execução direta do Município, capinagem de jardins e praças públicas e canteiros centrais das avenidas, fabricação de manilhas, bloquetes e artefatos de concreto em geral, enfim, serviços gerais em que o Município propor a contratar conforme suas necessidades, ficam também estendidas às demais necessidades do município nas áreas de Saúde, tais como borrifações em combate a surtos endêmicos; na coleta de lixo e nas demais secretarias conforme especificações contidas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO encontra amparo legal no artigo 28 parágrafo 2° da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93, Lei Estadual. 126/86 e Decreto Estadual n. 3.036/86 e a Lei Municipal nº 880/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DO CONVÊNIO - O objeto deste Termo Cooperação, trata-se da utilização do veiculo supracitado mediante obrigações conjuntas das partes para transporte de apenados, com o veiculo MARCA FIAT, MODELO DUCATO MAXICARGO, combustível DIESEL ano 2013 modelo 2013, carro de categoria oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS, placa OHR 4148, CHASSI 93W245G34D2115250

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA O TRANSPORTE.

2.1 A quantidade estimada de transporte de apenados, participantes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades laborativas junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, poderá ser ajustada de acordo com o interesse da Administração da própria **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, com base na análise do custo- benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRET,** evidente que sempre respeitando a capacidade de transporte do veiculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1.1 Compete ao Município:

a) O abastecimento do veiculo;
b) Arcar com os custos de manutenção do veiculo de forma direta ou indireta a critério do município;
c) Arcar com consertos custeando a mão de obra e substituição de peças;

3.1.2 Compete ao Centro De Ressocialização Jonas Ferret:

a) Disponibilizar o veiculo com motorista para a prestação de serviços junto ao município no transporte de apenados;
b) Manter a regularidade no transporte de apenados para execução do projeto Novo Olhar sempre em consonância com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
C) Manter a regularidade da documentação do veiculo;
D) Manter a exclusividade do veiculo para o Programa para os fins que se especificam;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.2 Incumbirão às partes providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos Instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de Impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, se for de interesse comum das partes.
5.2 Este **TERMO DE ACORDO DE COORPERAÇÃO** poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedido de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

6.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 08 de Novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

WALACE BERNARDO DA SILVA
Centro de Ressocialização Jonas Ferret

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

FLAVIO FARINA
CORREGEDOR GERAL DO MUNICIPIO

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
PROCURADOR

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A621F23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 091/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 091/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de combustíveis: Diesel Comum, e Diesel S10. Que tem por objetivo o abastecimento de máquinas, e veículos que serão utilizados na execução dos serviços objeto do Convênio 048/2017/FITHA, executado pela SEMOSP e na frota da SEMAP em abastecimento dos veículos e máquinas voltados ao atendimento dos pequenos produtores rurais deste município, no desenvolvimento de suas atividades pecuárias e agricultura.Valor global estimado R$ **199.567,50** processos administrativo n.ºs 1124 SEMOSP e 1282 SEMAP /2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 04/12/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 18/12/2017 as 9:00 horas, Inicio de abertura das propostas 18/12/2017as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 18/12/2017as 10:00 horas, Inicio da disputa 18/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 30 de Novembro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:54739525

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

RATIFICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1328/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1328/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES

Favorecido (s): **BURUTI CAMINHOES LTDA**
CNPJ: 84.652.296/0002-04
Valor Total de: R$ 1.226,60 (mil duzentos e vinte seis reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, (Grifo nosso) junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 29 de Novembro de 2017.

MARCUS MARTINS GOMES
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Cabixi - RO

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:62F29D4F

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RREO 5º BIMESTRE 2017

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **5º Bimestre** do ano de **2017**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, será publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **30/11 /2017 a 02/01/2018** e por meio eletrônico no site
http://www.cabixi.ro.gov.br (Portal Transparência) publicado em **30.11.2017**

Cabixi – RO , 29 de Novembro de 2017

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora
CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:2D2C3E0D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1341/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1341/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para Ana Maria Silva Santos, Adair Gonçalves da Silva, Inês de Souza Vieira, Emilia Werle e Selma Batista Freitas.

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA – ME CNPJ 20.739.844/0003-28**
Valor Total: R$ 1.565,73 (Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).

Favorecido (s): **EDISON CARLOS FELÍCIO – ME CNPJ 22.874.622/0001-81**
Valor Total: R$543,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Favorecido (s): **BORGES & CIA LTDA CNPJ 04.247.391/0001-02**
Valor Total: R$202,50 (Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 22.855.159/0001-20**
Valor Total: R$128,40 (Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:FF03C9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017, quem tem o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, APARELHOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIARIO, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: LAJA LTDA ME – 05.887.870/0001-48
VALOR TOTAL R$ 1.780,44 (um mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP – 34.770.156/0001-73
VALOR TOTAL R$ 3.547,96 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATICAÇÃO EIRELI ME – 28.552.012/0001-48
VALOR TOTAL R$ 8.244,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
VALOR TOTAL R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 30 de novembro de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C21497E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025/CMSC/ 2017

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008e,

CONSIDERANDOa Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 837, de 23 de Abril de 2009Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;

CONSIDERANDO Portaria nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta Parlamentar para Manutenção da Unidade nº da Proposta 36000.1545042/01.700, no valor R$ 36.000,00, Emenda Parlamentar nº 81000174, do Parlamentar Luiz Cláudio, para atender o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

Cacoal-RO, 18 de Novembro de 2017.

Conselheiro:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 025 /CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JOELMA SENANA
Secretária Municipal de Saúde de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A887E932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 026/CMSC/ 2017

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;J
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 837, de 23 de Abril de 2009, Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;
CONSIDERANDO Portaria nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta Parlamentar para Manutenção da Unidade de Saúde, nº da Proposta 36000.1544842/01.700, no valor R$ 964.000,00, Emenda Parlamentar nº 81000174, do Parlamentar Luiz Cláudio, para atender o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Cacoal-RO, 18 de Novembro de 2017.

Conselheiro:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 026/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JOELMA SENANA
Secretária Municipal de Saúde de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:27023A1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 15/SEMMA/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO, LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE MATERIAL POR M².

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal De Meio Ambiente, sob Decreto 6278/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionado para acompanhar os serviços de *ROÇO, LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE MATERIAL POR M²*, conforme o CONTRATO Nº 49/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhar os serviços de *ROÇO, LIMPEZA DA ÁREA E REMOÇÃO DE MATERIAL POR M²*, conforme o CONTRATO Nº 49/PMC/2017.

APONTADOR: HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA

FISCAIS:JOSÉ MANOEL DA SILVA
ROMILDO MARTINS RODRIGUES
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 29 de novembro de 2017.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 6278/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F1B8AA8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PMC/17

PROCESSO: 6310/GLOBAL/2017
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço e capinação de vegetação, poda de árvores, limpeza de área e remoção de material, no âmbito do município de Cacoal/RO.

Valor: R$ 599.999,34 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
DATA:24/11/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:00A80B86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº434/NFP/PMC/17.

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 434/NFP/PMC/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Na Justificativa;
Destino: Porto Velho/Ro

LEIA-SE:
Destino:Cerejeiras/Ro

Cacoal, 30 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:91552131

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº431/NFP/PMC/17.

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 431/NFP/PMC/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Na Justificativa;
Destino: Porto Velho/Ro

LEIA-SE:
Destino:Cerejeiras/Ro

Cacoal, 30 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6C5B9B0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/ SEMOSP/ 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA SEMOSP.

VALDEIR DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias da SEMOSP, de acordo com o art. 15, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

PRESIDENTE : Jair de Almeida

MEMBROS: Jonas Zimmermann Motta

Iziones Marques de Souza

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 18/11/2017.

Cacoal-RO, 29 de novembro de 2017.

VALDEIR DE ANDRADE
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:38EFCD89

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 14/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 14/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço por item**, com sessão de abertura marcada para o dia **18/12/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES MODELO HATCH, NA COR PRATA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTENCIA MÍNIMA DE 86 CV (GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E UM RÉ (OU SUPERIOR), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, ZERO KM, ANO/MODELO 2017/2017, OU SUPERIOR (NUNCA EMPLACADO), FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 30 de novembro de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C0FB9EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 61

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1364 e 1583/2017**
b) Licitação Nrº	**61/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Remoção, Transporte e Reboque de Veículos (Guincho).**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: CENTRAL REBOQUE EIRELI-ME
CNPJ: 28.495.024/0001-88

Valor Total Adjudicado: R$: 46.856,70 (quarenta seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A8406DA2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NAIR DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **NAIR DOS SANTOS PEREIRA,** inscrita no CPF nº 350.605.572-00 e portadora do RG nº 1.121.720 SESDEC/RO, Professora NV II 25 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , referente ao período aquisitivo de 02/03/1995 a 01/03/2000, para gozo no período de 01/12/2017 a 28/02/2018, nos termo Lei Complementar n. 005/2009, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:1033B251

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA INSTITUÍDO PELA LEI 779/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo disposto no artigo 2º, *caput,* da Lei nº 779/2017, para data de 15 de Dezembro de 2017, para que o sujeito passivo efetue sua adesão ao Programa Recuperação de Créditos do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:504D10E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 004-2017.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Senhora **WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.**

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico n° 075/CPL/2016, Processo Administrativo 1101/2016, que teve como vencedora a **NOTIFICADA;**

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme Pregão Eletrônico n° 00075/CPL/2016, Processo Administrativo 1101/2016;

CONSIDERANDO as solicitações realizadas pela Secretaria de Educação, não atendidas.

CONSIDERANDO as sanções previstas no Pregão Eletrônico n° 075/CPL/2016, Processo Administrativo 1101/2016; bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2016/PMCNR, cláusula VII item 5.

CONSIDERANDO despacho do Senhor Procurador Jurídico no **PARECER JURÍDICO 091-2017/PMCNRO/RO**

CONSIDERANDO Diante das infringências ao contrato (**SÉTIMA item 2, 5 e NONA item 2,** do Processo Administrativo 1101/**2016, Pregão eletrônico 075/2016/ PMCR CPL**), às latentes afrontas dos incisos I a III do art. 78 da lei 8666/93, bem como da inércia da empresa, mesmo após receber notificações do departamento de Jurídico, aliada as penalidades previstas na CLÁUSULA **DECIMA** do Processo Administrativo 01101/2016 bem como no Item 15 do edital 075/2016 **RESOLVE:**

DECLARAR INIDÔNEA POR **02 (DOIS) ANOS** A EMPRESA **Pereira e Lima Ltda - Me CNPJ 63.762.033/0001-99**, neste ato representada Pelo Sr. **Joaquim Pereira neto**, contados da publicação em imprensa oficial;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para exercer seu direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Notifique-se a empresa via e-mail e AR.

Após, publique-se na AROM.

Campo Novo de Rondônia, 30 de novembro de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:722E8BA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO 1441/2013.

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E FONTES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, RESCINDIDO AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO NO PROCESSO 1441/2013, Carta Contrato 053/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhora Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, e

FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.705.193/0001-93, estabelecida à RuaAracari, 2105, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por **LAMIR DA SILVA FONTES**, portador(a) do CPF n°346.988.097/20.

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA–A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1441/2013, cujo objeto era a execução da conclusão da Obra da UBS, no Distrito de Vila União.

CLÁUSULA SEGUNDA– As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de novembro 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Distratante

FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP
Distratada

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A4BC9EFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº655, DE 27 DE NOVEMBROBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 660, de 27 de novembro de 2017, que concede férias ao servidor **EDIMILSON CARLOS DE JESUS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:AA5907DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – REFERENTE PROCESSO Nº 061/2017

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o procedimento de **CREDENCIAMENTO**, de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração dos Fundos de Investimentos,em conformidade com Política de Investimentos vigente, com fundamentos as Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014, Lei Federal 9.717/1998 e Portarias nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e 300/2015 do Ministério da Previdência Social combinados com os artigos 27 a 30 da Lei 8.666/1993, ficam estabelecidos critérios e condições para credenciamento nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional (Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/14 e Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, com observância à Política de Investimentos do IPECAN e na forma estabelecida neste Edital, junto às quais o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia mantêm recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Para fins de Credenciamento podem participar todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
2.2- As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 30 maiores administradoras de recursos de terceiros – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
2.3- Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
2.4- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecida neste Edital.
2.5- As instituições financeiras que mantém relacionamento financeiro com o ***IPECAN,*** até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento;
2.6- As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;
2.7- Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93;

3- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade Municipal e Estadual da sede da Instituição;
e) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária;
f) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestadores de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento, bem como cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
g) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Banco Central do Brasil, em razão de in fração média e/ou grave considerada pelas Autarquias à Instituição, nos 05 (cinco) anos anteriores à Dara de publicação deste Edital;
h) Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco demonstrando a posição ocupada no *rating* nacional de longo prazo;
l) Ser filiado a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos;
j) Ato de registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
k) Autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do edital.
Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados de uma única vez, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial em meio físico, na sede do IPECAN, e adicionalmente através do email ipecan@camponovo.ro.gov.br

4- DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:
4.1- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pelo recebimento dos documentos para o Credenciamento, submeterá ao Comitê de Investimentos para análise e homologação, se cumprirem todos os requisitos deste Edital.
4.2- Para fins de Credenciamento o Comitê de Investimentos do IPECAN, poderá proceder quaisquer diligências que se fizerem necessárias, podendo, para tanto, requisitar outras informações que se fizerem necessárias.
4.3- As instituições ficarão autorizadas a receber aportes do ***IPECAN,*** nos termos do Art. 15° da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.
4.4- Os autorizados serão devidamente atestados, o que comprova o efetivo credenciamento.
4.5- O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, atendendo ao item 4.6, resguardado interesse do IPECAN, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado;
4.6- Será a atualização obrigatória a cada 12 (doze) meses, de toda a documentação apresentada no item 3;
4.7- O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios deste Edital;
4.8- O Credenciamento de Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento, não implicará, para o IPECAN, em qualquer hipótese, obrigação de alocar, manter, contratar ou aplicar seus recursos;
4.9- Toda instituição credenciada, terá sua publicação na imprensa oficial, mural ou na página da internet, www.camponovo.ro.gov.br/ipecan

5– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 – O ***IPECAN*** poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes e novas certidões relacionadas nos itens anteriores às instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas;
5.2- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40,tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento credenciado descumprir a resolução CMN n° 3.922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes;
5.3 – O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo ou a critério do ***IPECAN;***
5.4 – Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Superintendente do RPPS.
5.5- Fica eleito o foro da Comarca de Buritis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e consequente Credenciamento.

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de Novembro de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº.007/2017.

SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO
Diretora Admin.e Financeira
Port. Nº 218/2017

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro do Comitê de Investimento

DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:3A71AD8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEZEMBRO/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO
CMSCJ 180ª Reunião ORDINÁRIA.

Candeias do Jamari- RO, 29 de Novembro de 2017

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 180ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 01 de Dezembro de 2017.
Horário: 9:00h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União

ORDEM DO DIA:

INFORMES:

Pauta:

1- Apreciação e deliberação do calendário de Reuniões do CMSCJ, para o ano de 2018;
2- Atendimento ao Ofício Nº118 a Gestão do dia 29 de Novembro de 2017;

3- Exposição do Gestor da 7º Reunião Extraordinária CIR do Colegiado, que se realizou no dia 28 de novembro de 2017.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do C.M.S.C.J
2017-2019

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D2863FC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Assunto: Retificação na forma de errata.

Processo nº 1470-1/SEMEDE/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/11/2017. Edição 2093.

ONDE LÊ-SE:

Aquisição de Veiculo (Tipo camioneta) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a ADESÃO referente ao Processo: 1470-1/SEMEDE/2017, em favor de:

LEIA – SE:

Aquisição de Veiculo (Tipo camioneta) para atender a Secretaria Municipal de **Educação – SEMEDE**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a ADESÃO referente ao Processo: 1470-1/SEMEDE/2017, em favor de:

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a nomenclatura da Secretaria.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **30 de Novembro de 2017**.

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Mat. 348

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B624B1F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO P.E.23/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/SEMUSA/2017

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 13 de dezembro de 2017, com abertura às 09:30 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:00 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo OBJETO**:** Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza copa, cozinha e engarrafados para atender as necessidades da secretária municipal de saúde SEMUSA.**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 23/2017
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 83/SEMUSA2017
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014 e demais normas e regulamentos e alterações.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega conforme solicitação do secretário, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico
www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Brasília**:**
Cadastro de Proposta Iniciais: 01/12/2017 ás 09h30min
Abertura de Propostas: 13/12/2017 ás 09h30min
Início do pregão: 13/12/2017 ás 10h00min
5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos
www.licitanet.com.br e
cplcastanheiras@outlook.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 25 de Setembro de 2017.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 218/2017

Castanheiras/RO, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7937CCB1

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Licença Premio por Assiduidade n.º 002/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **WAINE BATISTA DE MORAES**, portador do CPF/MF **881.045.832-04,** Matricula n.º 834, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 01/03/2017 a 29/05/2017, com os direitos observados no art. 76 da Lei Municipal n.º 42/1994, (Estatuto dos Servidores do

Município) com redação alterada lei Municipal n.º 567 de 22 de Maio de 2009.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Março de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:83936760

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Licença Premio por Assiduidade n.º 003/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **OLGA F. CHIMITH**, portadora do CPF/MF **325.590.112-04,** Matricula n.º 095, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 22/05/2017 a 19/08/2017, com os direitos observados no art. 76 da Lei Municipal n.º 42/1994, (Estatuto dos Servidores do Município) com redação alterada lei Municipal n.º 567 de 22 de Maio de 2009.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B9CD1337

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Licença Premio por Assiduidade n.º 04/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO**, portadora do CPF/MF **049.861.899-48,** Matricula n.º 936, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório no laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 01/11/2017, com os direitos observados no art. 76 da Lei Municipal n.º 42/1994, (Estatuto dos Servidores do Município) com redação alterada lei Municipal n.º 567 de 22 de Maio de 2009.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3ABBE763

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Licença Prêmio por Assiduidade n.º 05/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **ELIANA MOREIRA DIAS**, portadora do CPF/MF **574.060.652-72,** Matricula n.º 28, ocupante do cargo de Professora 25h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir de 02/10/2017, com os direitos observados no art. 76 da Lei Municipal n.º 42/1994, (Estatuto dos Servidores do Município) com redação alterada lei Municipal n.º 567 de 22 de Maio de 2009.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 29 de Setembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:603215F2

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Licença Prêmio por Assiduidade n.º 006/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **VANUSA ALVES SERAFIM**, portadora do CPF/MF **421.948.062-53,** Matricula n.º 64, ocupante do cargo de Professora 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no período de 01/10/2017 a 29/12/2017 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3D4D1D57

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Licença Prêmio por Assiduidade n.º 007/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **NEUSA PAIM PEIXOTO**, portadora do CPF/MF **485.835.102-53,** Matricula n.º 289, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no período de 01/10/2017 a 29/12/2017 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B90C2248

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Licença Prêmio por Assiduidade n.º 008/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **ARLETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **418.860.542-15,** Matricula n.º 534, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no período de 01/10/2017 a 29/12/2017 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 29 de Novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:44D7E27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 005/2017/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), MESSIAS AUGUSTO DAS NEVES NETO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I - FISIOTERAPEUTA, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:853BCB47

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 006/2017/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), DANIEL OLIVEIRA ESQUIAVONE E FELYPE BORGES DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I - ODONTOLOGO, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.

Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:605FC424

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 007/2017/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), JUCELIA BARBOSA DE ABREU, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C2281552

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 008/2017/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), KATIUCE MONTEIRO DA SILVA, MARCIA SANTA DE ALMEIDA, BRUNO GUIMARAES TAVARES E FRANCISCO BERGSON DIAS QUEIROZ, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAUDE I – ENFERMEIRO, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4EDA10B1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 009/2017/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I – PEDAGOGO, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).

02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AFF826D7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 010/2017/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), MÔNICA CRISTINA S. BORGES DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I – PSICOLOGO, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D136423A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 011/2017/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de AG. T. ESC. – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar.
Curso de MOPP, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte Escolar e CNH na categoria (D) ou Superior.

CEREJEIRAS-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BC67B336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** para o PAGAMENTO DE TAXA, com empenho, no valor de R$ 42.235,44 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com respaldo legal, no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 55/2017.

Processo Administrativo nº. 1511/2017.

Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4A87C0EF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para contratação direta com a empresa: BANCO DO BRASIL S/A, referente PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A CONTA 54.759-X., conforme descrito nos autos deste processo, com empenho no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.1508/2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 194/2017.

Gabinete da Prefeita em 29 de novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C218F5E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.230/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0176/17**,** Proc. Adm. Nº 1265/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.4.4.90.52.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 717 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais)
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contado da data da sua assinatura excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F2A8918E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.231/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0176/17**,** Proc. Adm. Nº 1265/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.4.4.90.52.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 718 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 2.987,00 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da sua assinatura excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:94561B27

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.232/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A. P. NUNES DE SOUZA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0176/17**,** Proc. Adm. Nº 1265/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.4.4.90.52.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 719 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 3.299,50 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da sua assinatura excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:541EC7E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 49/2017.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
DANIELA MARINA CAMPAGNOLLI

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 49/2017.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 22 de novembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1484/2017.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 27 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C05123BE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA, CNPJ: 10.461.807/0001-85,** para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER O PACIENTE KAWAN JUNIOR DE OLIVEIRA CONFORME ACORDO JUDICIAL Nº004/2017 EM ANEXO POR UM PERÍODO DE 01(UM) MÊS., com empenho no valor de **R$ 247,50** (duzentos e quarenta e sete rais e cinqüenta centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 189/2017.

Processo Administrativo nº.538/2017.

Gabinete da Prefeita 30 de novembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6EF19CB0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.234/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
NISSEY MOTORS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo zero km tipo Pick-up 4x4, Ano/Modelo 2016 ou versão atualizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2016/TRT14/RO-AC, Pregão Eletrônico nº 042/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0187/17**,** Proc. Adm. Nº 1468/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.4.4.90.52.52- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA- NOTA DE EMPENHO Nº 1952 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017- VALOR R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
02.07.01.12.365.0011.2102.0000.4.4.90.52.52- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA- NOTA DE EMPENHO Nº 1953 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017- VALOR R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
02.07.01.12.361.0011.2025.0000.4.4.90.52.52- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- QUOTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA- NOTA DE EMPENHO Nº 1954 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017- VALOR R$ 27.990,00 (VINTE SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
VALOR: R$ 127.990,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais)
DO PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F573041A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta do fornecimento de Telefonias, com a empresa: **OI.S.A, Telecomunicações,** para a prestação dos serviços telefônicos de telefonia fixa com o nº 69-3346-1107, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, com empenho estimativo no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.72/2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 188/2017.

Gabinete da Prefeita em 29 de novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F11BA7B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Telefonias, com a empresa: **OI. S.A, Telecomunicações,** para a prestação dos serviços telefônicos de telefonia fixa com o nº 69-3346-1105, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, outros serviços necessários para o funcionamento da Secretaria, com empenho estimativo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada

Processo Administrativo nº.008/2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 190/2017.

Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6EFCF359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1259/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
(CNPJ nº 04.391.512/0001-87)

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal - Agência Colorado do Oeste
(CNPJ nº 00.360.305/4335-66)

OBJETO: Contratação de entidade financeira pública para a realização do pagamento da folha dos servidores desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Trata-se de dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial. De acordo com parecer jurídico, folha 55 do processo administrativo 1259/2017, ratifica-se a dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso VII e artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/1993.
Valor da Proposta: R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) cobrados por transmissão da folha por servidor.

Colorado do Oeste, 24 de novembro de 2017.

PROF° MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:7919EFCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA**, a Senhora **JULIANA ANACLETO DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:51124040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, a Senhora **JULIANA ANACLETO DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:404B84CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, o Senhor **MOAB DE OLIVEIRA FATEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C6FBA7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **MOAB DE OLIVEIRA FATEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4683CC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a Senhora **DALVA NUNES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D3EE4FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **LUCIANE SOUZA DO NASCIMENTO PAIVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/10/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:14496B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA O ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor **FLAGSON FRANCISCO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24/11/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:86CCA05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUJUBIM – INPREC NOMEADO PELA PORTARIA Nº 120 DE 17 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** DO **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUJUBIM – INPREC**, o Senhor **JANDERSON JÁCOMO CECHINEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B5173EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUJUBIM – INPREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** DO **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUJUBIM – INPREC**, o Senhor **JANSEN DE LIMA RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:256D4829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUJUBIM – INPREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e art. 73, § 1º da Lei Municipal 972 de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros **DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUJUBIM – INPREC,** que ficará com a seguinte composição:

JOÃO SIQUEIRA – PRESIDENTE

JANSEN DE LIMA RODRIGUES – DIRETOR ADMINISTRATIVO
(Incluído pela Portaria 414 de 30 de novembro de 2017)

ROGIANE DA SILVA CRUZ – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C7D5E8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA AS SENHORAS RAIDE VIEIRA DE SOUZA E ROGIANE DA SILVA CRUZ NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 373 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar da **COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, as senhoras **RAIDE VIEIRA DE SOUZA E ROGIANE DA SILVA CRUZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CC91401F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA A SENHORA NEUSA GOMES BARRETO ABREU E O SENHOR LUCIANO MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear na **COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, a senhora **Neusa Gomes Barreto Abreu** e o senhor **Luciano Mendes Da Silva.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1B22F78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR** no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades, conduzindo para tanto, processo disciplinar em face da servidora **EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - A comissão que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, que ficará com a seguinte composição:

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
(Incluída pela Portaria 416 de 30 de novembro de 2017)

LUCIANO MENDES DA SILVA
(Incluído pela Portaria 416 de 30 de novembro de 2017)

SILMA REJANE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA

Art. 3º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6534DFDF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 051/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor

Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada **Contratante** e a empresa **Dantas Terra Construções LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº 07.308.881/0001-51**, estabelecida na Av. Trinta de Junho, nº 1591, Centro, no município de Presidente Médice-RO, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **Contrato nº 051/2017** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO UM TOTAL DE 276.180,00 M DE PATROLAMENTO E 36.150,00 M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO.

DAS RAZÕES:

A presente decisão considera o período de fortes e intensas chuvas na região que dificultam e impossibilitam a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 24 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ficaram suspensos por prazo indeterminado, até que a SEMOSP emita a Ordem de Reinício dos Serviços.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 24 de novembro de 2017.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos.

DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D30D2A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETICÃO
Pregão ELETRONICO Nº 122/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5186/SEMAS/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA ZERO KM,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Cadastro da Proposta** dia **04/12/2017 as 08h30 às 09h30minn do dia 14/12/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 14/12/2017, às 10h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste 30 de novembro de 2017

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2A69A2B6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PROCESSO Nº 5458/S.R.P/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.

VALIDA ATÉ: 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos vinte nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 110/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS**

LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada Total	Valor Unitário
02	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 45 KG.	UNIDADE	FOGAS	70	328,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. A entrega serão efetuado somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. O produto deverão ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. O produto devera ser entregue a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **110/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **110/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **110/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5458/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **110/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa
Distribuidora de Gás Rondônia LTDA - ME,
Inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23
Representante
MARCIA GABIATTI
Qualificação - Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:21A99D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3616/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
334 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil ..... R$2.000,00
335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$8.400,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

REDUÇÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
338 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica ..... R$2.000,00
339 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas ..... R$2.000,00
340 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$6.400,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 21 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA VALDINEIA VAZ LARA
Secretario Munic. de Saúde Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DAA006E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3617/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2062.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE - PAB-FIXO
342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$20.000,00
0.1.07 010.101 P.A.B

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

REDUÇÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2062.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE - PAB-FIXO
340 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$20.000,00
0.1.07 010.101 P.A.B

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 21 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretario Munic. de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:430D2807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3620, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N° 1967/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

DECRETA
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

07	01	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	317		10.302.0015.2055.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - FEDERAL
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
			010-199 - Recursos do Tesouro - Recursos do SUS
			F.R.: 0.1.07.51 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
	334		10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
			010-107 - Media e Alta Complexidade
			F.R.: 0.1.07.16 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
	335		10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
			010-107 - Media e Alta Complexidade
			F.R.: 0.1.07.16 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
	336		10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			010-107 - Media e Alta Complexidade
			F.R.: 0.1.07.16 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
	338		10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			010-107 - Media e Alta Complexidade
			F.R.: 0.1.07.16 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
	348		10.302.0015.2063.0000 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			010-104 - P.A.C.S.
			F.R.: 0.1.07.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 28 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:59C99847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3618/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$100,42 (Cem reais e quarenta e dois centavos) distribuído na seguinte dotação:
Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
05 01 00 - SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0009.2028.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R$100,42
0.1.00 002.100 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios
Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei nº 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**
05 01 00 - SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0009.2028.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo .... R$100,42
0.1.00 002.100 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de Novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretario Munic. de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:18D7E793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2017 – GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO Licitação a ser realizada em 13/12/2017 às 11:30 (Onze horas e trinta),horário de Brasília; do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRADES ARADORAS. Valor estimado: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativa da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO. A suspensão será por tempo indeterminado para diligencias cabíveis da administração. Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3524-1182 ou e-mail
cplgjt@hotmail.com

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:3D7A320B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 762-1/SEMAD/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 762-1/SEMAD/2017, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito pág. 50/55**,** objeto do Processo Administrativo nº. 762-1/SEMAD/2017- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de dispensa de licitação, para atender a Administração Municipal, junto à empresa:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ n°.07.797.967/0001-95, no valor R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0E48C21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº. 026/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO: 026/2014
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE* **CONTRATADA:** EMPRESA TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS 30/11/2017 à 30/11/2018.

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:729771D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 605970 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 609.802.652-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA – 40 HORAS,** iniciando em 01 **de dezembro de 2017** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.937,21 (**Um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
c) a) b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 29/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Contratado (a)
CPF Nº 609.802.652-15

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:EADA9314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0097/GP/2017 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Criar a Comissão Responsável para Coordenar as ações Municipais do Programa Saúde na Escola no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola-PSE, com finalidade de contribuir para formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica, conforme Portaria Interministerial nº. 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para Adesão ao ao PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando recebimento do Oficio n° 960/Semusa/17, a qual solicita a criação de Comissão, com finalidade de coordenar as ações Municipais do Programa Saúde na Escola no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-Semusa, conforme termo de compromisso Municipal do PSE-N° 01100113069, para constituir grupo de trabalho Intersetorial Municipal (GTIM).

R E S O L V E

Art. 1° - CRIAR a Comissão responsável para compor comissão de trabalho Intersetorial-GTIM, representantes da secretaria Municipal de Educação e Saúde- Semusa e demais Secretaria do Município de Jaru/Ro, sendo assim composta:

Presidente:
-Marcela Macedo de Oliveira- Semusa

Vice Presidente:
-Jeane Siqueira da Silva Pereira- Semecel

Membros:
-Maria Emilia do Rosário- Semecel
-Igor Oliveira de Araújo-Policia Militar
-Dercília Antonia Vaz- Seduc
-Equilar Batista da Silva-Detran
-Miguel Angelo Mendes-Detran
-Elaidio da Silva Pimentel- Vig.Sanitária e Zoonose
-Irineia Martins de Medeiros- Vig. Epidemiologica
-Luzia de Fatima da Silva Abadias-COMDIM
-Aparecido Correa da Silva- CMS
-Sthella de Almeida Silva-SEMDES

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0610E260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0096/GP/2017 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições previstas na Lei nº 2.170/GP/2017 e Lei 2140/GP/2017.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 220 da Comissão Permanente de Sindicância a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão do processo nº 3760/2017, vez que o mesmo se trata de sindicância contraditória e devido o grande número de Processos tramitando não foi possível finaliza-lo no prazo legal.

Considerando que o artigo 156, parágrafo único da Lei Municipal 2.170 de 2017 dispõe que a critério da autoridade superior o prazo para a conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado:

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 68/GP/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 31 de agosto de 2017, referente ao Processo nº 3760/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 220/CPS/2017, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 29 de novembro de 2017

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito
SEGAP

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4178DA7A

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00016

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, doravante denominados simplesmente de **CONTRATADOS.**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA POR TÉRMINO DO ANO LETIVO
Clausula Única: Ficam rescindidos, a partir **01/12/2017**, os Contratos de Prestação de Serviços nos cargos listados abaixo, firmados entre as partes através de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL.

Nome do Trabalhador	CPF	Cargo	H. Semanal
ADRIANA ALMEIDA DE MENEZES BONFIM	88828719591	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
AGUIARLA TAVARES VIEIRA	95744053204	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ALSIRA DE LIMA	62236652291	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
BRIGIDA FRAGA FERREIRA	66313309200	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CLAUDIANE PAIXÃO DESOUZA	80919464220	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	61531391249	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CLEUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	02796811271	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX	28638956215	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25
CLEUSELY MENDES LEAL	56214375191	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CRISTIANE NEVES BATISTA	76488713272	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
EDLAINE NUNES CAMPOS	89474821291	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA	70897034287	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	00035710250	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ITER JUNIOR APOLINARIO MARTINS	01906343241	PROFESSOR(A) 40HS	40
LEONOR MARCELINA DA SILVA	64087875253	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
LUCILENE UGALDE DA SILVA	09078835249	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25
LUZIA FARIA DOS SANTOS	95612858272	MONITOR (A)	40
MAGNA FERNANDES MOTA	00027646289	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARCIA FERNANDA DOS SANTOS	70525811249	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA	60339659220	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIA APARECIDA DE FREITAS	69106312268	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIA APARECIDA VIEIRA	56332920220	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIA DOS SANTOS NUNES	92853676587	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIA JOSE BONIFACIO COELHO	44333552672	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARINETE BENEDITO RODRIGUES	32709919249	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ROSILEIDE AMERICO NETO	64877213287	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
SARA FELICIANO DOS SANTOS	00107113252	MONITOR (A)	40
VALERIA DE FREITAS KAISER	96303956220	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 30/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D151DD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 68/JARU-PREVI/2017 DE **30** DE **NOVEMBRO** DE **2017**.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JARU, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 67, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

CONSIDERANDO o *Ofício nº 919/SEGAP/2017, do Poder Executivo* que indica a substituição de membros do **CONSELHO FISCAL** do JARU-PREVI:

R E S O L V E

Art. 1° - Dar nova composição à Portaria nº 045, de 20/07/2017, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Eleitos pelos servidores municipais

Membros Titulares:

ELIZEBETE CAVALCANTE PARDIM
ORLANDO SOUZA DE MENDONÇA
ADRIANA FREIRE DE CARVALHO

Membros Suplentes:

VALCIR LAZARIN
LEANDRO APARECIDO
SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA

Indicados pelo Executivo Municipal

Membros Titulares:

PAULO CESAR GODOY
ROSINHA SOARES SOUZA

Membros Suplentes:

JOABE MATURANA MATOS
NILVA AVANCINI PRATES

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 30 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:36DD4B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.056/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO DA SENHORA SELMA ALVES CURTI CIUPAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **SELMA ALVES CURTI CIUPAK**, brasileira, matrícula nº. 8084, do cargo de Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 21 de novembro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:96B9C207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
AVISO DE HOMOLOÇAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA RELATIVO AO PREGAO ELETRONICO Nº 38/CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO
JUSTIFICATIVA N° 05/CPL/2017

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, e o atendimento dos requisitos legais da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, o Presidente da CPL nomeado pela portaria 3660/2017 Adjudicou e, o Superintendente do SERRA PREVI e o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF) do SERRA PREVI, Homologam a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, por não acudirem interessados ao Pregão Eletrônico nº038/CPL, referente ao processo administrativo nº 028/2017 SERRA PREVI, realizado no dia 06 de Setembro de 2017, em favor da Empresa "A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP CNPJ Nº (14.899.382/0001-41). No valor estimado de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)".

Mirante da Serra – RO, 14 de Setembro de 2017.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria 3678/2017

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria 3332/2015

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:830E4AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Consumo (Coffe Breack) para a 1ª Conferência dos Servidores Públicos de Monte Negro - RO, com Fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica **D. R. PEREIRA MERCADO EIRELLI - ME, CNPJ: 28.537.029/0001-26**, no valor total para a despesa de **R$ 2.648,85** (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Valor total da Despesa: R$ 2.648,85 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Monte Negro – RO, 30 de Novembro de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:E15C6079

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 078/2017, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, , e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720045.2057 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 456.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: **D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI – ME**

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR: Sendo valor total **R$ 2.648,85 (Dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos**).

Valor total da Despesa: R$ 2.648,85 (Dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Monte Negro – RO, 30 de Novembro de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0861A7AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1881/2017
b) Licitação Nrº :	44/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	27/11/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA SUPORTE AS AÇÕES PROMOVIDAS PELO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lanches, para 244 mulheres que serão beneficiadas com a CARRETA DO HOSPITAL DO CÂNCER – MAMOGRAFIAS e equipe, Esta quantidade deverá ser de 70 lanches por dia 35 na parte da manha e 35 na parte da tarde durante 05 dias no local informado pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade total: 350 lanches (pão francês uma fatia de presunto, uma fatia do queijo mussarela, duas rodelas de tomate, uma folha de alface).	350	R$ 2,95	R$ 1.032,50
2	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	50	R$ 14,98	R$ 749,00
3	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	25	R$ 44,95	R$ 1.123,75
Valor Total Adjudicado - R$ 2.905,25				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0F1CF522

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1881/2017
b) Licitação Nrº :	44/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/11/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA SUPORTE AS AÇÕES PROMOVIDAS PELO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lanches, para 244 mulheres que serão beneficiadas com a CARRETA DO HOSPITAL DO CÂNCER – MAMOGRAFIAS e equipe, Esta quantidade deverá ser de 70 lanches por dia 35 na parte da manha e 35 na parte da tarde durante 05 dias no local informado pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade total: 350 lanches (pão francês uma fatia de presunto, uma fatia do queijo mussarela, duas rodelas de tomate, uma folha de alface).	350,00	R$ 2,95	R$ 1.032,50
2	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	50,00	R$ 14,98	R$ 749,00
3	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	25,00	R$ 44,95	R$ 1.123,75
Valor Total Homologado - R$ 2.905,25				

Nova Brasilândia DOeste, 30 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:272A6DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS

CONVOCAÇÃO

A coordenadoria Municipal de Administração, através da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO inscrita no CNPJ Nº 22.855.183/0001-60, localizada à Av: D. Pedro II nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, CEP: 76.857-000, **VEM** convocar o senhor **PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS** portador do RG de Nº: 99010266134 SSPDC/CE e CPF DE Nº: 863.287.003-34 ocupante da função de Controlador Interno 40 horas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura deste município, a comparecer nesta coordenadoria no PRAZO de 15 (quinze) dias.

Nova Mamoré-RO, 30 de novembro de 2017.

ALINE DE JESUS PEREIRA
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº3.808/GP/2016

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3AA219AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296-GP/2017

LEI Nº 1.296-GP/2017 De 22 de novembro de 2017

"Dispõe sobre a concessão especial de uso de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré por pacientes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde do Município poderão ser concedidos a pacientes com grave patologia que justifique a utilização de aparelhos ou acessórios, desde que a incapacidade seja identificada por médico e sugerida a disponibilização de equipamento pelo mesmo.

Parágrafo Único. Qualquer equipamento poderá ser concedido se não exigido especialização técnica para seu manuseio.

Art. 2º A concessão do bem público de que trata esta Lei perdurará enquanto o paciente não estiver recuperado ou de acordo com interesse da Administração, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º A concessão será realizada mediante termo, o qual será acompanhado do laudo médico que indique a disponibilização do equipamento, as condições exigidas para o seu recebimento pelo particular e as instruções de modo de utilização.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração do termo mencionado no artigo anterior, bem como autorizar a concessão do equipamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 22 de novembro de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A8EAC68F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.295-GP/2017

v**LEI N.º 1.295-GP/2017**
DATA: 22 de novembro de 2017

"Dispões sobre a Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Nova Mamoré /RO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei,
Art. 1º Esta Lei trata da aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º A alimentação é direito de todos e dever do Município, o qual promoverá e incentivará a aquisição de alimentos pelo Município de Nova Mamoré da agricultura familiar.
Art. 3º Fica estabelecido que na aquisição de alimentos pelo Município de Nova Mamoré, seja dada prioridade à produção da agricultura familiar, com a finalidade de incentivar a produção agrícola das famílias rurais do Município.
Art. 4º Nas aquisições dos gêneros alimentícios serão respeitados os hábitos alimentares regional, atendendo a vocação agrícola do Município, buscando fomentar, na medida do possível, o desenvolvimento da economia local.
Art. 5º Do total dos recursos financeiros do Município utilizados na aquisição de alimentos, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser implementando na aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária e as comunidades tradicionais indígenas.
Parágrafo único. Na aquisição de que trata este artigo, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, deverão ser cumpridas as exigências do controle de qualidade, inspecionados pela Comissão de Inspeção Sanitária animal e vegetal do Município.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 22 de novembro de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8A032427

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.294-GP/2017

LEI N° 1.294-GP/2017 *De 22 de novembro de 2017.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 45.300,00*** *(quarenta e cinco mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré em despesas com Amortização da dívida Contratada e juros decorrentes da mesma. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
46.90.71	*Amortização da Dívida Contratada com Governo*	*15.500,00*
32.90.21	*Juros da Dívida contratada com Governo*	*29.800,00*
TOTAL GERAL		*45.300,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
33.90.30	*Material de Consumo*	*45.300,00*
TOTAL GERAL		*45.300,00*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BE797675

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.293-GP/2017

LEI N° 1.293-GP/2017 *De 22 de novembro de 2017.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 30.460,00*** *(trinta mil, quatrocentos e sessenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em despesas decorrentes de contrapartida de Convênios para aquisição de Caminhão pipa, Rolo compactador e aquisição de Tubos Corrugados. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1218	*CV. CAMINHÃO TANQUE PIPA-DER/RO.*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*17.000,00*
02.12.00	*SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1217	*CV. MINIST/DEFESA-AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*1.500,00*
02.12.00	*SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.5110004.1219	*CV. ESTADUAL-DER-AQUIS. TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*11.960,00*
TOTAL GERAL		*30.460,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*30.460,00*
TOTAL GERAL		*30.460,00*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:93737850

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.292 -GP/2017

LEI N° 1.292 -GP/2017 *De 22 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2017, de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 100.000,00*** *(cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, para Aquisição de uma Ambulância tipo A para o Distrito de Nova Dimensão - L-28, conforme convênio* ***nº 079/PGE/2017 –SESAU-RO****.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1221	***CV- ESTADUAL-SESAU-AQ. AMBULÂNCIA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	***100.000,00***

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BE3FB836

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.291 -GP/2017

LEI N° 1.291 -GP/2017 *De 22 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016, de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, para Aquisição de uma Ambulância tipo A para o Distrito de Palmeiras - L-20, conforme convênio **nº 080/PGE/2017 –SESAU-RO**.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1220	***CV- ESTADUAL-SESAU-AQ. AMBULÂNCIA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	***77.000,00***

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

***Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DEC1DC14

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.290-GP/2017

LEI N° 1.290-GP/2017 *De 21 de novembro de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.

***Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 46.770,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em despesas com Diárias e Obras e instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1002	*COSNTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*16.770,00*
01.0310001.2001	*MANUT. DAS ATIVIV. DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.14	*Diárias*	*30.000,00*
TOTAL GERAL		*46.770,00*

TRANSFERE		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*36.110,00*
01.0310001.1001	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*10.660,00*
TOTAL GERAL		*46.770,00*

***Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:227E4B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.673 - GP/2017

DECRETO N° 4.673 - GP/2017 De 22 de novembro de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com diárias e material de consumo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440024.2100	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGD SUAS**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
08.2410024.2122	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SCFV**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
TOTAL GERAL		**8.000,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440024.2100	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGD SUAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
08.2410024.2122	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SCFV**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	5.000,00
TOTAL GERAL		**8.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).
Palácio 21 de Julho, em 01 Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0D9A4ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.670-GP/2017

DECRETO N° 4.670-GP/2017 *De 22 de novembro de 2017.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.293-GP/2017 de 22 de novembro de 2017.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° - *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 30.460,00*** *(trinta mil, quatrocentos e sessenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em despesas decorrentes de contrapartida de Convênios para aquisição de Caminhão pipa, Rolo compactador e aquisição de Tubos Corrugados. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1218	CV. CAMINHÃO TANQUE PIPA-DER/RO.	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	17.000,00
02.12.00	SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1217	CV. MINIST/DEFESA-AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.500,00
02.12.00	SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.5110004.1219	CV. ESTADUAL-DER-AQUIS. TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	11.960,00
TOTAL GERAL		30.460,00

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRE. MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	30.460,00
TOTAL GERAL		30.460,00

Art. 3º - *O crédito autorizado no artigo 1º do presente Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1A54EE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.669 -GP/2017

DECRETO N° 4.669 -GP/2017 *De 22 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.292/GP-2017, de 22 de novembro de 2017.

FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 100.000,00*** *(cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, para Aquisição de uma Ambulância tipo A para o Distrito de Nova Dimensão - L-28, conforme convênio* ***nº 079/PGE/2017 –SESAU-RO****.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1221	***CV- ESTADUAL-SESAU-AQ. AMBULÂNCIA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	***100.000,00***

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:10147220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.671-GP/2017

DECRETO N° 4.671-GP/2017 *De 22 de novembro de 2017.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.294-GP/2017 de 22 de novembro de 2017.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 45.300,00*** *(quarenta e cinco mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré em despesas com Amortização da dívida Contratada e juros decorrentes da mesma. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
46.90.71	Amortização da Dívida Contratada com Governo	15.500,00
32.90.21	Juros da Dívida contratada com Governo	29.800,00
TOTAL GERAL		45.300,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUT DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
33.90.30	Material de Consumo	45.300,00
TOTAL GERAL		45.300,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º do presente Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:34718FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.668 -GP/2017

DECRETO N° 4.668 -GP/2017 *De 22 de novembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.291/GP-2017, de 22 de novembro de 2017.

FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de* ***R$ 77.000,00*** *(setenta e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, para Aquisição de uma Ambulância tipo A para o Distrito de Palmeiras - L-20, conforme convênio* ***nº 080/PGE/2017 –SESAU-RO****.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1220	***CV- ESTADUAL-SESAU-AQ. AMBULÂNCIA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	***77.000,00***

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B4B1572E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.667-GP/2017

DECRETO N° 4.667-GP/2017 *De 21 de novembro de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei nº 1.290-GP de 21 de novembro de 2017.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de* ***R$ 46.770,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais)****, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em despesas com Diárias e Obras e instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.1002	COSNTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	16.770,00
01.0310001.2001	MANUT. DAS ATIVIV. DO LEGISLATIVO	
3.3.90.14	Diárias	30.000,00
TOTAL GERAL		46.770,00

TRANSFERE		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	36.110,00
01.0310001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	10.660,00
TOTAL GERAL		46.770,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 21 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0A55A81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.664-GP/2017

DECRETO N° 4.664-GP/2017 De 20 de novembro de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 12.325,72** (Doze mil trezentos e vinte cinco reais e setenta e dois centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito em despesas decorrentes de indenizações e restituições trabalhistas e sentenças judiciais respectivamente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO EDUC. 25%**	
3.1.90.94	Indenizações e restuições Trabalhistas	2.000,00
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDE3B 40%**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições Trabalhistas	3.000,00
SUBTOTAL		**5.000,00**
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE**	
3.3.90.91	Sentenças judiciais	7.325,72
SUBTOTAL		**7.325,72**
TOTAL GERAL		**12.325,72**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO EDUC. 25%**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDE3B 40%**	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	3.000,00
SUBTOTAL		**5.000,00**
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consumo	2.432,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.893,72
SUBTOTAL		7.325,72
TOTAL GERAL		**12.325,72**

***Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).*

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1959EB1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.662-GP/2017

DECRETO N° 4.662-GP/2017 De 14 de novembro de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de serviços de informática. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.3.90.39	Outros serv. De terceiro pessoa jurídica	11.400,00
TOTAL GERAL		**11.400,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.3.90.94	Indenizações e restituições	9.400,00
3.3.90.36	Outros serv. De terceiro pessoa física	2.000,00
TOTAL GERAL		**11.400,00**

***Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).*

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9D4F9B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 – GP/2017

PORTARIA nº 235 – GP/2017 Em, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RICARDO MARÇAL FREIRE,** Engenheiro Civil, CREA nº 6620/D-PB**,** , para acompanhar as obras de execução do Contrato nº 024-PMNM/2017 referente ao convênio FITHA nº 037/17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0CE4CFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N.565/2017

PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Vereador Adilson Inácio Barbosa

Projeto de Lei n° 565, de 30 de novembro de 2017

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Rondônia, nas Escolas de ensino fundamental do Município de Nova União, é da outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Vereador Adilson Inácio Barbosa, propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, e Estadual, uma vez por mês, nas Escolas de ensino fundamental do Município de Nova União.
Art. 2° São objetivos da presente norma:
Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
Valorizar o hino nacional brasileiro e do Estado de Rondônia.
Desenvolver o senso de patriotismo.
Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.
Art. 3ºEstabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Adilson Inácio Barbosa Em, 30 de novembro de 2017

ADILSON INÁCIO BARBOSA
Vereador
PDT

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete do Vereador Adilson Inácio Barbosa

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da execução mensal dos Hinos Nacional e Estadual nas escolas públicas.
Muito se fala, no Brasil, da falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos a educação não está mais voltada para esse fim. Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.
Diferente dos Estados Unidos, por exemplo, onde se vê bandeiras hasteadas por todo o país, sejam nas casas, carros, escolas, bares e restaurantes, hotéis, postos de combustíveis, etc., além de uma população que valoriza a terra natal; os brasileiros só demonstram interesse pela celebração em época de Copa do Mundo ou na comemoração da Independência do país, no dia 07 de setembro.
Há alguns anos, tínhamos na grade curricular das escolas a disciplina Educação Moral e Cívica, onde eram trabalhados os hinos brasileiros, as armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo Federal e Estadual, dentre outros assuntos ligados ao civismo.
Com isso, tínhamos uma população jovem ligada às questões políticas, de interesse nacional, demonstrando valorizar o Brasil.
Na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país, as escolas serão obrigadas a realizar o momento cívico, com a execução dos hinos nacional, é Estadual, no mínimo, uma vez por mês.
Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9F79626C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28/11/2017	**Chegada:** 28/11/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		**V. TOTAL**	R$	143,71
				R$	143,71
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
[d1]	**MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Andressa Ferreira Damascena Coelho**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **669.562.422-49** RG: **632.916** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Esperança nº 72 Bairro Incra .** BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste– RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **Caixa** AGÊNCIA: **3114** CONTA: **1165-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Servidora supra com o cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 28 de Novembro do ano corrente deslocou-se deste município de Nova União – RO, com destino a capital "Porto Velho-RO" aonde acompanhou o paciente Marcos José Santana, paciente psiquiátrico no Hospital João Paulo II. *(Segue em anexo encaminhamento).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/11/2017

Andressa Ferreira Damascena Coelho
RG: 632.916 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 29/11/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A739A661

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 28/11/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 28/11/2017	V. Unitário	143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, deslocou – se deste município de Nova União – RO, no dia 28 de Novembro do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde conduziu o paciente Marcos José Santana, Paciente psiquiátrico e a Enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho, que estava devidamente de plantão, onde foi acompanhar o paciente até o Hospital João Paulo II (*Segue encaminhamento em anexo*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e Quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/11/2017.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 29/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	*LUIZ GOMES FURTADO*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Port. nº 005 de 03.01.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DD95685A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/11/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 29/11/2017	V. Unitário	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541.035-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista,deslocou – se deste Município de Nova União – RO no dia 29 de Novembro do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde conduziu a paciente Maria Aparecida de Almeida e a técnica de Enfermagem Clesmil da Silva Santos que foi acompanhar a paciente até o Hospital Heuro. (Conforme encaminhamento em anexo*)*.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 30/11/2017.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	*LUIZ GOMES FURTADO*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Port. nº 005 de 03.01.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:45BF80DD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 29.11.2017	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %	
	Chegada: 29.11.2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Cleusmil da Silva Santos**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **326.119.782-04** RG: **357.484 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ceará, nº 1329** Bairro: **Setor 03**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone: **9225-8552**
Banco: Agência: Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
A Servidora supra com cargo de Técnica de Enfermagem lotada no Hospital Municipal estando devidamente de plantão, deslocou-se deste município de Nova União no dia 29 de Novembro do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde foi acompanhar a paciente: Maria Aparecida de Almeida ao Hospital Heuro. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 30.11.2017.

Cleusmil da Silva Santos
Técnica de Enfermagem
RG: 357.484 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30.11.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	*LUIZ GOMES FURTADO*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Port. nº 005 de 03.01.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E368F0D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30.11.2017 **Chegada**: 30.11.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a Capital Porto Velho - RO, no dia 30 de Novembro do ano corrente, onde irá conduzir os seguintes pacientes: Rosineia Maia da Trindade -, Edilson Domiciano – Acompanhante; Ademicio Teixeira da Silva – POC; Maria Aparecida de Morais Acompanhante; Pedro Henrique Morais de Oliveira- POC Rafael Chisttyan de Lima Lopes – LIMIAR; Michel Lopes – Acompanhante; Marli Oliveira Araujo – POC; Marina Oliveira Alvernaz – Acompanhante; Larissa Rodrigues da Silva – POC; Marilene Francisca Rodrigues da Silva Acompanhante; Álvaro Luiz Boina – POC; Salvador da Cruz Fernandes ; Fabiana da Silva Correia – Acompanhante; Denize Roberta Correia de Paula – POC; Alzira da Silva Aparecida – POC; Dalva Rodrigues da Silva – Acompanhante; Maria Madeiro – POC; Epifanio Fagundes Dias –LIMIAR; Raimundo Lopes de Almeida – LIMIAR; Gerson Rodrigues de Oliveira – POC; Edineia Pereira da Silva – POC; Adriana Esmeria de Oliveira – POC. (*Segue em anexo lista de pacientes e agendamento emitido pelo sistema).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mês.
Leandro Ferreira da Silva
Motorista

Nova União/RO

Autorizado em: 30.11.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA	*LUIZ GOMES FURTADO*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria de nº 005 de 03.01.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:29A99B1E

P M N U - RO
PORTARIA N.° 227/2017

Nova União/RO, 29 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor da Secretária Municipal de Saúde, Renata Martins de Mendonça.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade do cumprimento do mandando judicial, Autos n° 0000712-43.2010.8.22.0004 em favor do exequente Neuzair Bernardino da Silva onde determina que o Município de Nova União através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer o medicamento tipo insulina Glargina.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora Renata Martins de Mendonça, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 710.103.942-15 e inscrita no RG nº 742.462 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.619,44 (Um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária:
02.05.10.1220010.2001 - 3.3.90.30: Ficha 57 – R$ 1.214,58 e
02.05.10.3020010.2020 - 3.3.90.30: Ficha 74 R$ 404,86.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:08DE78FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04/12/2017	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 Completa	
	CHEGADA: 05/12/2017	**V. UNITÁRIO.**	R$	313,56
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	R$	313,56
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 04 de dezembro de 2017, onde estará participando do Seminário Maria Aparecida Rodrigues "Políticas Inovadoras para a Educação". Conforme Ofício nº. 342/2017/VICEGOV-GAB17, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,56 (trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30 /11/2017.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 30/11//2017

Autorizado em: 30/11/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD	***LUIZ GOMES FURTADO***
Secretária Municipal de Educação	Prefeito
Portaria nº. 004 de 03/01/2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A14EDB41

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 04/12/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 Completa	
	CHEGADA: 05/12/2017	**V. UNITARIO**	**R$**	287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	287,43
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Maria Irene Delbone Haddad		**CADASTRO:** 199
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 074.937.027-05		**RG:** 129.528-6 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** 8116-8265
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**15.972-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 04 de dezembro de 2017, onde estará participando do Seminário Maria Aparecida Rodrigues "Políticas Inovadoras para a Educação". Conforme Ofício nº. 342/2017/VICEGOV-GAB17, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,43 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três reais), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/11/2017.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 30/11/2017

Autorizado em: 30/11/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD	***LUIZ GOMES FURTADO***
Secretária Municipal de Educação	Prefeito
Portaria nº. 004 de 03/01/2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D6EEA090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.144/2017 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O VICE - PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8319/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de novembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FCEE56C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.145/2017 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO no uso das atribuições que lhe são pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8215/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor JOSIEL RIBEIRO LEÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO, inscrito no CPF n.º 944.773.102-34, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de novembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5D0C959C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.793/2017 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o inciso VII da lei complementar n° 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor Vice-Prefeito LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 21361436 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 869.053.682-53, residente e domiciliado na Av. Guararapes nº 189, Bairro Seringal, nesta cidade, para ser Ordenador de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos legais, à 29 de novembro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de novembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AB70D9F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.147/2017 DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.793/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8368/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias para os dias 04, 05,06,07,08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20/12/2017, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos irão com destino: Setor Roosevelt linha 108, 104 e 100, Setor Caladinho, onde serão realizados os serviços de transporte de calcário, patrolamento dentre outros, imprescindíveis a trafegabilidade da população.

· ***JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA***
CPF. 438.349.909-06
13 (treze) diárias no valor R$-975,00

· ***DIEGO ERVELTON C. RUFINO – DIRETOR DE NUCLEO***
CPF. 542.840.582 – 15
04 (quatro) diárias no valor R$-300,00

· ***CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE PC***
CPF. 870.908.802-49
10 (dez) diárias no valor R$-750,00

· ***JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL***
CPF. 261.529.244-72
13 (treze) diárias no valor R$-975,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C826689F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.146/2017 DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Vice - Prefeito do município de Pimenta Bueno/RO, Lucimar Roque no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar N° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8294/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 400,00 - (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 - (hum mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, para cidade de Porto Velho/RO, nos dias 04, 05, e 06/12/2017, para participar do SEMINÁRIO MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES – POLITICAS INOVADORAS PARA EDUCAÇÃO, que acontecerá no dia 05 de dezembro do corrente ano no auditório do SINTERO.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – PREFEITA
CPF: 845.230.002-63

03 (três) no valor total de R$ 1.200,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM – MOTORISTA
CPF: 841.144.012-53
03 (três) no valor total de R$ 1.200,00

CLAUDINEIA GIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEMEC
CPF: 634.394.172-04
03 (três) no valor total de R$ 1.200,00

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – COORDENADORA PEDAGOGICA
CPF: 561.947.732-00
03 (três) no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída nos dias 04/12/2017, a partir das 10:00 horas, no veículo HILUX, PLACA NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita), conduzido pelo motorista Osmar Bonfim de Amorim, e o retorno será dia 06/12/2017 às 08:00 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de novembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:76ADB8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2348/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2348/GP/2017 . Em, 29 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados, no valor de R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral-SEMPLAN, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
10.30.30031.16.482.1194.	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Habitacionais**	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	340.000,00	21.436-Outros Convênios da União (não relacionados a Educação / Saúde).
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	340.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 340.000,00, como recursos vinculados, destinados a atender Termo de Compromisso nº 352.381-44/2011/Ministério das Cidades/CEF.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 29 de Novembro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8D943E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO 051/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°1012/2017

a) MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ:16.514.027/0001-32
VALOR: R$: 1.200,00
TOTAL GERAL R$:1.200,00

Pimenteiras do Oeste, 27 de Novembro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4171D339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0396/GP/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1155/SEMAP/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,**portador do CPF n.º 684.997.522.68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos), para cobrir despesa conforme Memo. Nº 153/SEMAP/2017, devido notificação nº 004/2017/SEDAM, exigindo que seja interditada a área onde se encontra o lixão.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FC6C0C77

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0399/GP/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA JOSÉ SANTOS TREVISANE**, CPF: 695.660.997-00, ao cargo em comissão – Assistente Municipal de Cadastramento de Programas - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:50ECE25B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0400/GP/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ**, CPF: 421.080.472-04, do cargo em comissão – Assistente Municipal de Execução Social - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8966C2AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014.
SEMACOL – 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **30.11.2017** a **29.12.2017**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
· 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;(RG)
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;

· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;
· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do registro profissional no órgão de classe;

· Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
· Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)
ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25HRS – ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
85	RIVIA LOPES NEGREIROS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 29 de Novembro de 2017.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6D9514DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2017

"Dispõe sobre o cancelamento da exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez, e autorização de retorno da mesma para o quadro de servidores ativos do município de Rolim de Moura."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 486/Rolim Previ/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **CANCELAR** a Exoneração por motivo de desaposentação do (a) Servidor (a) **SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ**, Matrícula nº **4348**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1340445 SSP/MA e do CPF nº 460.047.503-87, conforme Portaria 034/RP/2017.
Art. 2º **AUTORIZAR** o retorno do (a) Servidor (a) **SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ**, Matrícula nº **4348**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1340445 SSP/MA e do CPF nº 460.047.503-87, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE A 40H** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura – RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2017.

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:93BC36B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE A COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO NATAL DE LUZ DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6224/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.090
Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **01.12.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 30 de novembro de 2017.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D7737CCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

003/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA através da Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia**, Ana Carolina Zaninetti Machado,** matricula 022/2017 JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os seguintes bens, no local e estado em que se encontram, no dia **06 de dezembro de 2017** as 09:00hs na sede da SEMOSP na Av. Porto Velho, 3117, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.
DATA:- 06 de dezembro de 2017
LOCAL – sede da SEMOSP na Av. Porto Velho, 3117, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.
HORÁRIO:- 09:00 horas
VISITAÇÃO: 22/11 a 05/12/2017 das 08:00 às 12:00 (dias úteis)
Telefone – (69) 3442-3100

Consultas **3421-1869/98136-0056**
Edital completo e maiores informações no site
www.rondonialeiloes.com.br

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F3290A40

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 008/CMRM-2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: 185/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 14/12/2017
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O Pregão Presencial tem como aquisição de ***Estações de trabalho (microcomputador) com sistema operacional; Servidor de Rede; Ativo de Redes (Switch); Nobreaks; Geladeira; Coifa para Fogão; Condicionadores de Ar 12000 BTUs; HD interno 3TB; HD Externo 4TB; Cronômetro digital; Repetidores Antena; Roteador; Estabilizadores; Fonte PoE Pro, e, impressoras Laser,*** com **ENTREGA ÚNICA**, conforme especificações e quantidades relacionadas, no Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital.
Opresenteedital estará àdisposição dosinteressadosno endereço acimamencionado,em horário de expediente, ou pelos fones (069) 3442 1629 e-mail
camara.rm.legis@hotmail.com ou pelo site
http://www.observatoriorm.org.br/.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:16B32383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2017

CONTRATO Nº 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5716/2017
PREGÃO nº 98/2017/PRESENCIAL
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **VEJA SERVIÇOS LTDA ME**
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de decoração natalina para as comemorações alusivas ao natal na parte externa do anfiteatro e corredor de acesso principal, conforme especificação contida na solicitação, projeto básico da SEMEC, e demais peças processuais juntados aos presentes autos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será até 29 de novembro de 2017, no local indicado pelo Município, considerando que a abertura das festividades natalinas será no dia 02 de dezembro de 2017.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 39.980,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais)
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 001/2017; unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 2.090; elemento despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 39.980,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais) com data de 24/11/2017.

Rolim de Moura/RO, 24/11/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C9F1348E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 664/GAB-PREF/2017

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6318/2017 e a necessidade de instauração de procedimento específico;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 175/2017/3ªPJRM, oriundo do Ministério Público .

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:28C08B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 665 /GAB-PREF/2017.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6331/2017 e a necessidade de instauração de procedimento específico;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 290/CRH/SEMOSP/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8F882EAD

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - COMUNICADO

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **Jose Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, agendada para o dia **1º DE DEZEMBRO DE 2017,** foi transferida para o dia da Reunião Ordinária do Conselho no dia **12 de dezembro de 2017,** na Sede do Rolim Previ, às 08:30h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Convocação para Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 12.12.17 referente ao CONQUEST FUNDO DE

INVESTIMENTO EM AÇÕES – CNPJ: 10.625.626/0001-47, encaminhada ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura - ROLIM PREVI.
• Sugestões de voto da Confiança Consultoria em Investimentos - Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 12.12.17 referente ao CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Rolim de Moura/RO, 30 de novembro de 2017.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:09B73F55

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMUNICADO

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
COMUNICA:

TODOS OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, agendada para o dia **1º DE DEZEMBRO DE 2017,** foi transferida para o dia **12 de dezembro de 2017,** na Sede do Rolim Previ, às 08h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Convocação para Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 12.12.17 referente ao CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – CNPJ: 10.625.626/0001-47, encaminhada ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura - ROLIM PREVI.

• Sugestões de voto da Confiança Consultoria em Investimentos - Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 12.12.17 referente ao CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Rolim de Moura/RO, 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9B8DAD14

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 036/ROLIM PREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. Ercely Maria Da Silva".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Srª. **Ercely Maria Da Silva,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 943.124 SSP/RO, CPF/MF nº. 414.724.461-00, efetiva no cargo de **Zeladora,** Matricula nº 181, Grupo Ocupacional "Profissional Pratico" – Ref. PPE213, Carga Horária 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com Proventos Integrais e sem paridade ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº **245/Rolim Previ/2017**, *no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura - RO, 30 de novembro de 2017.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0E2F8B39

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 037/ROLIM PREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. Lenir Barbieri Da Silva."

***A Superintendente do Rolim Previ** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Srª. **Lenir Barbieri Da Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 417.014 SSP/RO, CPF/MF nº.009.741.587-12, efetiva no cargo de Professora Classe A, Matricula nº. 4608, Grupo Ocupacional "NS II", Referência V, Carga Horária 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com ***Proventos Integrais COM PARIDADE**, conforme Processo Administrativo nº. 027/RP/2017, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos, I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§1º do art. 88 da Lei Municipal nº. 3.317/2017 de 13/06/2017 c/c art. 2° da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura - RO, 30 de novembro de 2017.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5635964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017/SEMEC/RO

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2018, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, **Vania Regina da Silva** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 24, determina que "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; e Art. 31. "A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; e III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral".

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2018 para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido entre gestão, funcionários e comunidade e amplamente divulgado pela escola.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2018, anexo desta Instrução Normativa, contém no mínimo 800 (oitocentas) horas atividades distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica regular, e 400 horas (quatrocentas) horas atividades distribuídas em 100 (cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.
§1º São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência, inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.
§2º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extras curriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.
§ 3° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.
§ 4° Os exames e a recuperação deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Politico Pedagógico vigente da escola.
Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018:
I - Início do ano letivo: 05/02/2018
II - Término do ano letivo 14/12/2018
III - Encerramento das atividades escolares: 28/12/2018
IV - Férias regulamentares: 02/01/2018 a 31/01/2018 - (trinta dias) e no término do primeiro semestre de 06/07/2018 a 20/07/2018 (quinze dias).
§1º Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2018, e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.
§2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMEC ao término da primeira quinzena de dezembro do ano de 2017 (15/12/2017), para análise e aprovação.
§3º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas, contendo as seguintes informações: comprovação do cumprimento do calendário aprovado com relato de existência de eventualidade, dias alterados com o registro da reposição;

Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais e municipais:
· 01/01/2018 - Confraternização Universal;
· 04/01/2018 - Criação do Estado de Rondônia;
· 13/02/2018 - Carnaval;
· 30/03/2018 - Paixão de Cristo;
· 21/04/2018 - Tiradentes;
· 01/05/2018 - Dia Mundial do Trabalho;
· 31/05/2018 - Corpus Christi;
· 18/06/2018 - Dia do Evangélico;
· 05/08/2018 – Aniversário do Município;
· 07/09/2018 - Independência do Brasil;
· 12/10/2018 - Nossa Senhora Aparecida e dia das crianças;
· 02/11/2018 - Dia dos Finados;
· 15/11/2018 - Proclamação da República;
· 25/12/2018 - Natal.

Art. 6º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único - A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
I - Planejamento anual;
II - Datas para reuniões pedagógicas, formações, Conselho de Classe e Conselho Escolar;
III - Período de matrículas e rematrículas;
IV – Datas relevantes para a comunidade.
V – Os projetos executados na escola e datas relevantes dos mesmos.
VI – Datas para entregas de fichas de acompanhamento, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola.
Parágrafo único – O calendário deve contemplar no mínimo uma formação por bimestre para as escolas de ensino fundamental ou duas por semestre para as escolas de educação infantil, bem como uma reunião por bimestre para Conselho de Classe.
Art. 8º Caso a escola se disponha a realizar, a formatura da pré escola deverá ser após o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 9º Compete a SEMEC enviar às escolas de sua jurisdição a presente Instrução Normativa e seu anexo, e:
I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
II - Analisar o Calendário Escolar de cada Escola e encaminhar para o CME para aprovação;
III - Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;
Art. 10º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC e em segunda instância pelo CME;
Art. 11 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2016.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:2C4C401B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 59/2017, Objeto: Aquisição de balanças, escada e confecção de crachás para atender SEMUSA. No valor estimado R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos reais), advindo do processo 617/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 14/12/2017 - Horário: 11hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Novembro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1538B87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 252/GAP/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"Exonera Dir. Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE,** brasileira, portadora do RG N° 563576 SESDEC/RO, CPF/MF n° 713.399.732-00, do cargo de Dir. Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 de novembro de 2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CCE8C555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 253/GAP/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Exonera Dir. Div Esp. de Assistência Farmacêutica Básica-SEMUSA, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA,** brasileira, portadora do RG N° 657194 SESDEC/RO, CPF/MF n° 643.503.472-91, do cargo de Dir. Dir. Div Esp. de Assistência Farmacêutica Básica-SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30 de novembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7CEC4FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 254/GAP/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Exonera Dir. Div Mun. Agendamentos, Controle Avaliação da Assistência, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **IVANETE DE OLIVEIRA MATT,** brasileira, portadora do RG N° 668296 SESDEC/RO, CPF/MF n° 687.321.552-04, do cargo de Dir. Div Mun. Agendamentos, Controle Avaliação da Assistência, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 de novembro de 2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ECE2A88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 255/GAP/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"Exonera Dir. Div Esp. Divisão Especial de Vacinação e Imunização, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA,** brasileira, portadora do RG N° 703.420 SESDEC/RO, CPF/MF n° 676.804.882-15, do cargo de Dir. Div Esp. Divisão Especial de Vacinação e Imunização, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 de novembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6E7B22C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 007/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 006/2017-PMSFO, convoca o (s) candidato (as) mencionado no Anexo I do presente Edital, aprovados no teste seletivo simplificado, deflagrado pelo Edital n. 006/2017, cuja publicação do Resultado Final ocorreu em 14/11/2017, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 devera o candidato apresentar – se , no prazo de **48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 9-A do Edital 006/2017-PMSFO** à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 9 e seus subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas no edital terá investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no Edital.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em razão de erro material ocorrido na digitação, publicam a ERRATA do Edital de Convocação n° 007/2017 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 007/2017**
LEIA-SE: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 008/2017**

São Felipe D'Oeste, 29 de novembro de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:09FB6FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 246/GAP/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Exonera Dir Div Esp de Organização Administrativa-SEMAST, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n°. 959648 SESDEC/RO, CPF/MF n° 986.434.522-20, do cargo de Dir Div Esp de Organização Administrativa-SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31/10/2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D4EF79C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 247/GAP/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"Exonera Ger. Ger. Mun. Compras, Serviços, Patrimônio e Protocolo-SEMAF, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. NERCI SENHORA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG N° 64345 SESDEC/RO, CPF/MF n° 079.199.642-53, do cargo de Ger. Ger. Mun. Compras, Serviços, Patrimônio e Protocolo-SEMAF, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/11/2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:28539325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 248/GAP/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora Div. Especial de Serviços aos Sitiantes e Pequenos Agricultores, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **NERCI SENHORA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. RG N° 64345 SESDEC/RO, CPF/MF n° 079.199.642-53 no cargo de Diretora Div. Especial de Serviços aos Sitiantes e Pequenos Agricultores, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:685FBC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 251/GAP/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Exonera Diretor da Divisão Municipal de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. SERGIO LUIS PAULI, brasileiro, portador do RG n°. 525129 SSP/ES, CPF/MF n° 003.305.727-33, do cargo de Diretor da Divisão Municipal de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30 de novembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:52CEDC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 256/GAP/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Exonera Dir. Div Mun. de Registro e Atendem ESF 03 Comunidade SJ-SEMUS, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. **FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG N° 1005431 SESDEC/RO, CPF/MF n° 943.010.852-20, do cargo de Dir. Div Mun. de Registro e Atendim. ESF 03 Comunidade SJ-SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 de novembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:78DBFC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 257/GAP/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"Exonera Dir. Div Mun. Atendim, Serviços e Org. adm. inclui Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. **JULIENE ROSA MUNIZ OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG N° 57018341-8 SESDEC/RO, CPF/MF n° 776.376.822-34, do cargo de Dir. Div Mun. Atendim, Serviços e Org. adm. inclui Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 de novembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3410B0CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2017
CONTRATADO: E.DE F. BARROS CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Onde se lê:
CLAUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7ª.1.1 DA CONTRATANTE
V- A Contratante terá que se comprometer a dar condições mínimas operacionais, propiciando a manutenção dos veículos, tanto na parte corretiva, de modo a suprir as necessidades de continuidade, eficiência, segurança dos serviços prestados;

Leia -se:
CLAUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7ª.2.1 DA CONTRATADA
IX- A Contratada terá que se comprometer a dar condições mínimas operacionais, propiciando a manutenção dos veículos, tanto na parte corretiva, de modo a suprir as necessidades de continuidade, eficiência, segurança dos serviços prestados;

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8C18FCAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1031/2017
b) Licitação Nrº :	109/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/11/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE OCULOS, PARA AS NECESSIDADES DAS PACIENTES ISIS GABRIELLY ALMEIDA PIRES E PENELOPY ALMEIDA PIRES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AQUINO & ARAUJO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.288.519/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.840,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:1D192E6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1531/2017
b) Licitação Nrº :	108/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/11/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS (CESTA BASICA) SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA SUPLEMENTAR NAS DESPESAS DAS MESMAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 940,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:32EFCCC6

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 287/2017

DECRETO Nº. 287/2017/RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Fica convocado o candidato aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL (**SEMTRAS).**
NOME: **MARILIA NEVES PINTO**
INSCRIÇÃO: **0004980**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
CARGO: PSICÓLOGA -40 HORAS

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se

tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nivel fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 27 de Novembro de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:F0597A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 132/IPMS/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LENIR DE SOUZA BISPO SOARES".

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Lenir de Souza Bispo Soares,** portadora do RG n. 4.654.987-2 SSP/PR e do CPF/MF n. 661.591.729-72, efetiva no cargo de Professora Magistério, Referencia K, carga horária 20 horas semanais, Cadastro n°. 17, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - FUNDEB, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 152/IPMS/2017, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 110, incisos, "I", "II", "III", "IV", "VII" e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de novembro de 2.017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:D7EA8B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2017

CONTRATO N°. 135/2017
PROCESSO N°. 956/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP
CNPJ N°. 15.332.890/0001-06
OBJETO: **O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO DO TIPO SEDÃ 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2017/2018/ COR BRANCA/**

COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS –RO.
VALOR R$= 59.000,00(cinqüenta e nove mil)
EMPENHO N°. 1739/2017

SERINGUEIRAS/RO, 21 de novembro de 2017

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9AC0C3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2017

CONTRATO N°. 137/2017
PROCESSO N°. 706/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – LTDA
CNPJ N°. 03.552.852/0001-44
OBJETO: **O OBJETO DESSE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA NOVA, COM CARROCERIA EM MADEIRA E CAPACIDADE CARGA DE 5000 KG, 02 EIXOS E PNEUS NOVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE N°. 840276/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N°. 2627.1036283-66/2016.**
VALOR R$= 16.000,00(dezesseis mil reais)
EMPENHO N°. 1652/2017

SERINGUEIRAS/RO, 21 de Novembro de 2017

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D2E77519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2017

CONTRATO N°. 138/2017
PROCESSO N°. 706/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME
CNPJ N°. 27.125.873/0001-87
OBJETO: **O OBJETO DESSE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE HIDRÁULICA ARADORA NOVA, COM 16 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1603MM, ESPAÇAMENTO DOS DISCOS 228MM, DIMENSÕES DOS DISCOS 24X6MM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE N°. 840276/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N°. 2627.1036283-66/2016.**
VALOR R$= 16.781,00(dezesseis mil e setecentos e oitenta e um real)
EMPENHO N°. 1653/2017

SERINGUEIRAS/RO, 21 de Novembro de 2017

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
JAQUELINE FRAGA ROHDE – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:076A695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2017

CONTRATO N°. 139/2017
PROCESSO N°. 706/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TRATORON COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – LTDA
CNPJ N°. 03.614.482/0001-68
OBJETO: **O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA ZERO KM, ANO/MODELO EM LINHA TRAÇÃO 4X4, 04 CILINDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE N°. 840276/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N°. 2627.1036283-66/2016.**
VALOR R$= 139.500,00(CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
EMPENHO N°. 1651/2017

SERINGUEIRAS/RO, 21 de Novembro de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B46A2FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°075/CPL/2017

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Processo Administrativo: **Nº1224/SEMSAU/2017**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA REPARO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E DIAGNOSTICO NO APARELHO DE RAIO-X PHILIPS COMPACTO PLUS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 01/12/2017, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 14/12/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 14/12/2017 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Novembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:1CE9D871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Nº 194/GAB/2017, de 30 de Novembro de 2017.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Exonerado** o **Sr. Bruno Guimarães Tavares**, portador do CPF/MF nº 084.487.064-12 e RG 7894547, do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EAB1F7CC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2017, de 30 de Novembro de 2017.

"Nomeia Assessoria Especial I - SEMSAU".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a **Sr.ª VITÓRIA GOMES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG 1599178 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 062.072.302-56, residente e domiciliada na Linha 16, Km 31, Lote 27, Gleba 8B, Zona Rural de Teixeirópolis, **Nomeada** para ocupar o cargo de **Assessoria Especial I – SEMSAU.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:662A83B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 137/CPL/2017
Edital Nº. 149/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 582/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FREEZER E FOGÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.** Estimado no valor de **R$ 7.856,20 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).** Processo Administrativo **nº GI-583/2017** – Data para cadastro de proposta **29/11/2017** a partir das **09h00min**, até o dia **12/12/2017** Até as **09h00min**, data para abertura de propostas dia **12/12/2017 às 09h10min**, e inicio da sessão pública: dia **12/12/2017**, com início às **11h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **29 de outubro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A3B6539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 493/2017
Pregão Eletrônico nº 114/CPL/2017
Edital nº 125/CPL/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – CANETA, FITA ADESIVA, RÉGUA, TESOURA, GRAMPEADOR E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**,

FORNECEDORES:
ANDRADE & RODRIGUES LTDA – EPP**, no valor de R$ R$ 10.092,65**
DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, **no valor de R$ R$ 27.828,03**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, **no valor de R$ R$ 7.117,19**
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **no valor de R$ 29.543,82**
COMERCIAL TS LTDA – ME, **no valor de R$ R$ 31.530,98**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° 012/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8A1A0D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO Nº 583/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 483/2017
Pregão Eletrônico nº 137/CPL/2017
Edital nº 149/CPL/2017
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PERMANETE (FREEZER E FOGÃO).
PUBLICADO EM 29/11/2017.

ONDE SE LÊ: "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST"

LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - SEMECT"

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 30/11/2017

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5B2DA7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 15 de dezembro de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	DONIZETI GONÇALVES MACEDO	IPTU
02	EDNA MARIA GONÇALVES DA SILVA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
03	FERNANDO NUNES MARTINS	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
04	ILZA MARTINS ALVES	IPTU
05	JOSINEIDE CARVALHO DA COSTA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
06	JURANDIR LACERDA DOS SANTOS	IPTU
07	LUIZ ALEGRE	IPTU
08	LAURENA FERREIRA DE AMORIM	IPTU
09	MANOEL MENDES DE CASTRO	IPTU
10	MANOEL JOÃO FERREIRA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE
11	ROBI NASCIMENTO DOS SANTOS	IPTU
12	SEBASTIÃO FERREIRA	IPTU
13	SAMUEL DIAS BENFICA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E ISS VARIÁVEL
14	SEBASTIÃO DOMINGOS DIAS MOREIRA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E ISS VARIÁVEL
15	VALDINEY DIONÍSIO	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX HORÁRIO ESPECIAL.

Urupá/ RO, 29 de novembro 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP
Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:DC8A9D25

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 031/2017

EXTRATO RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato n. 031/2017
Processo n. 749/2017
Dispensa de Licitação n. 030/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, portadora de cédula de identidade RG n. **55** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***.
CONTRATADA: ROZANA PEREIRA PIOVEZAN, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. **43** SPP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***535.802***, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: A presente minuta de contrato tem por objeto a **locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira,** situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem está em perfeito estado de conservação e funcionamento, imóvel constituído pelo lote 04, quadra 28, setor 03, na Rua Dolores R. Camargo, n. 819, bairro Novo Horizonte, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família carente, em situação de vulnerabilidade, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social deste Município.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)** fixo e irreajustáveis, tendo como valor unitário 230,00 (duzentos e trinta reais) distribuídos em 03 meses de locação.

DOS RECURSOS As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.36.99, fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 030/2017, nos termos da nota de empenho n. 333/2017 e processo administrativo n. 749/2017.
O valor previsto na nota de empenho n. 333/2017 que dá origem a esta renovação contratual foi realizado no cômputo de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.

PRAZO: O prazo de vigência contratual **será de 03 (três) meses**, contados a partir do fim da vigência do contrato n. 031 de 01 de setembro de 2017, ou seja, terá vigência do dia 01 de dezembro de 2017 a 02 de março de 2018**,** podendo ser prorrogado, por igual período na forma do regulamento, bem como, em casos excepcionais

mediante avaliação e parecer do profissional de Assistência Social poderá chegar a 12 (doze) meses de concessão do auxílio aluguel social, com base no artigo 6º, § 2º da Lei Municipal n. 753/2017.
Após o empenho e firmação da presente renovação, o proprietário deverá manter o imóvel disponível para esta administração até a finalização do benefício eventual de aluguel social, ou seja, pelo período inicial de 03 (três) meses, bem como, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme necessidade e possíveis prorrogações.

Urupá, 30 de novembro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6A1415CA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N. 004/2017.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO
CONTRATO DE COMODATO N. 004/2017
PROCESSO N. 509/2017
COMODANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **JÚLIO GOMES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n. **36** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***086.892***.
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA A-5 – APRULAC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.586.357/0001-17, estabelecida na linha A-5, Lote 47, Gleba 05, S/N, Zona Rural, neste Município, representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. **76** SSP/RO, inscrito no CPF n. ***833.652***.
OBJETO e VALOR: Trata-se dos bens, a saber:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL R$	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
8035	7401	Trator agrícola de pneus modelo MF 283 advance tração 4x4 motor MWM internacional, 86 CV de potência, de fabricação nacional, novo ano 2007/2007, motor 04 cilindros, câmbio com 12 machas a frente e 04 a ré, sincronizado parcial, engrenagem constante, plataforma de operação apoiada sobre coxis, sistema hidráulico de 03 pontos, com capacidade de levantamento de 2.600 KG, 3.300 com o 2º cilindro auxiliar, tomada de potência independente ou proporcional a rotação do motor 540 RPM, direção hidráulica, teto solar toldo ROP'S , contra peso dianteiro e traseiro, controle remoto, freios a disco com banho de óleo, pneus dianteiro 12.424R1 e traseiro 18.4-30R1.	8.040,55	Bom

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionalidade, sem qualquer ressalvas, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de comodato terá vigência até o dia 01 de dezembro de 2018, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.

Urupá/RO, 30 de novembro de 2017.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B8EAA5E3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 347/2017

DECRETO N. 347/2017 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARILENE FLÁVIO DE FREITAS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 23 de novembro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARILENE FLÁVIO DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **64** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***942.302***, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2003 a 07 de fevereiro de 2008.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de novembro de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D4814DAA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 348/2017

DECRETO N. 348/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e agricultores familiares no âmbito das compras públicas municipais."

O Prefeito do município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Geral Municipal n. 424

de 06 de outubro de 2010 e a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - os limites geográficos do território do Município de Urupá / RO;
II - âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médici, Nova União, Teixeirópolis, Theobroma, Estância Turística Ouro Preto do Oeste e Vale do Paraíso, previstos na micro região de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do município circunvizinho Alvorada do Oeste.
Art. 2º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no Art. 1º deste Decreto e no Art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:
I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Urupá/RO;
II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Urupá/RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme Art. 1º, § 1º, II.
§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:
I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;
II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;
III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;
IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.
Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração pública municipal deverá:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local e regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazo e condições de pagamento.
Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o município poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização de cinco dias úteis, prorrogável por igual período;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o município, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou, excepcionalmente, demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Art. 33 da Lei n. 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º São vedadas:

I - a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de empresas específicas;

II - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

III - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

IV - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, a Administração pública municipal deverá estabelecer cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Os bens adquiridos na cota reservada não poderão exceder o limite de até dez por cento do valor do bem adquirido na cota principal.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 5º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever que as aquisições serão realizadas proporcionalmente ao percentual adjudicado nas cotas principal e reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens da licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valores estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação, que poderá ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, após encerrada a fase de lances;

b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que tenha apresentado a melhor proposta dentro do percentual especificado, será declarada vencedora da licitação;

c) no caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, será aplicada a regra do § 2º, do artigo 3º da Lei 8.666/93 e persistindo o empate, o teor do § 2º, do artigo 45 da mesma Lei, sendo realizado sorteio.

d) nas licitações a que se refere o Art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

f) a aplicação do benefício previsto neste inciso, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos Arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Art. 10 Não se aplica o disposto nos Art. 6º ao Art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei n. 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido Art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 147/2017, de 19 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, Urupá/RO, 24 de novembro de 2017.
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3C272F9A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 349/2017

DECRETO N. 349/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o encerramento das atividades da Creche e Pré-Escolar Decília Vieira Lima."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício n. 317/2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita o encerramento das atividades da Creche e Pré-escolar Decília Vieira Lima.

Considerando a existência da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil e a necessidade da regularização de sua criação.
Considerando ser da essencial da Administração baixar normas de cunho administrativo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Instituição de Ensino Infantil Creche e Pré-Escolar Decília Vieira Lima.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 23 de janeiro de 2017**.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 229 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:685AC197

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 350/2017

DECRETO N. 350/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 16 de novembro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 27 de novembro de 2017.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG sob o n. ***776*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. ***544.072***, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:19E2A919

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 351/2017

DECRETO N. 351/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para realização de leilão no âmbito do Município de Urupá - RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPA/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomeação de membros para composição da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para realização de leilão, no âmbito do Município de Urupá - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para realização de leilão, no âmbito do Município de Urupá - RO, conforme a seguir:

MAX THADEU GAMA, CPF: 013.623.062-82 e RG: 1154106 SSP/RO – **PRESIDENTE**;
MARCELO PEREIRA DE LIMA, CPF: 694.251.832-87 e RG: 791120 SSP/RO - **SECRETÁRIO;**
CRISTIANO BORGES DE LIMA, CPF: 698.418.452-53 e RG: 733.664 SSP/RO – **1º MEMBRO;**
VILMAR JOSÉ PIOVESAN, CPF: 681.337.669-15 e RG: 495.607.96 SSP/RO – **2º MEMBRO;**
ELIANAI MARTINS, CPF: 690.178.912-20 e RG: 757637 SSP/RO – **3º MEMBRO.**
Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis:
Verificação de bens inservíveis, para que, posteriormente possam ser objeto de leilão;

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:870E40F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS CNPJ: 01.266.058.0001-44 RUA SÃO LUCAS, Nº 2476 - SETOR 06

Prezados (a) Senhor (a) abaixo listados vimos pela presente, Notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) 2012 a 2016. Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 07 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto) OBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificão bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munida dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos consta esta pendência:

Cadastro Contribuinte	Valor	
7066	RODOLFO FERREIRA DE SOUZA	107.860,28
0440	HELENA SERRA DA SILVA	2.373,47
0716	MARIA DE FATIMA R. AMARAL	1.091,113
1225	LUIZ CARLOS NOE	832,45
1293	ABIMAEL DA SILVA	981,33
1353	MARA REGINA SACOMAN DANTAS	5.829,78
1362	WANDERLEI BASTOS DO REIS	4.225,14
1437	ANTONIO FRANCISCO DE BARROS	1.600,95
1474	ARNO TIMM	4.012,74
1569	DINA PEREIRA DOMINGOS	1.387,66
1593	DANIEL BERNARDO DE SOUZA	5.009,66
1618	FABIANE SILVEIRA ANDRADE	6.631,11
1815	DANIEL DE SOUZA GOMES	1.918,92
1816	NAIR CANDIDA DE SOUZA	1.047,56
1844	DOMINGOS MARINHO DOS SANTOS	1.086,87
1845	MARTA DA SILVA	822,42
1875	DULCINEI DIAS DOS SANTOS	1.531,01
2006	PAULO SERGIO DA SILVA	3.774,23
2051	ROBER KENEDI SOARES LENK	408,55
2092	AMARILDO COELHO PIRES	1.495,11
2163	EDINA PEREIRA DA SILVA	2.084,27
2327	DANIEL FRANCISCO FERREIRA	4.613,02
2354	ADMILSON DA SILVEIRA	1.151,02
2362	CARLOS ALEIXO DE BARROS	4.661,84
2586	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA	607,92
2600	MARIO PEREIRA DE SOUZA	300,90
2732	MARIA PEREIRA LIMA	1.068,56
2819	DANIEL FLORIANO DA SILVA	2.583,19
2831	CARMEZINDO TOMAZ DE SOUZA	1.514,39
3091	DAVI JOSÉ DE SALES	757,52
3108	PEDRO ANTONIO DE MIRANDA	1.667,56
3267	GILCELIO RODRIGUES DE PAULA	31.183,23
3383	VAGNER VIEIRA DE CAMARGO	491,42
3504	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	1.408,25
3563	PAULO CANDIDO FAUSTINO	1.112,28
3596	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS LOPES	2.526,56
3661	JOSE AFONSO DE MENDONCA	1.585,01
3698	RODOLFO FERREIRA DE SOUZA	4.411,43
3816	SONIA GOMES BERNARDINO	1.200,11
3844	EUCLIDES WESTPHAL WELME	941,28
3851	EDILSON DA ANUNCIACAO	1.214,43
3859	EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA	757,41
3863	RENILSON CARVALHO SANCHES	1.618,43
3887	SAMOEL BATISTA DE OLIVEIRA	1.054,25
3892	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE BRITO	1.061,01
3896	VAGNER RIBEIRO DA COSTA	523,09
4132	RONILDON SOARES FERREIRA	1.628,95
4145	JADIR FERREIRA PAIZANTE	1.308,27
4210	AUDIRENE LERO	1.438,57
4212	VALMIR PAIZANTE DE SOUZA	5.454,57
4269	ROBERTO GOMES DA SILVA	1.277,35
4289	FLORACIR MARIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	969,88
4341	MARCOS TAVARES	956,51
4389	ADELSON ROSA DE LIMA	248,02
4395	CLODOALDO DA ROCHA	5.146,07
4441	ROZEANE CRISTINA HOBUS	1.133,93
4626	SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS	4.351,51
4782	RONALDO CESAR RODRIGUES FERREIRA	1.816,43
4820	ALCIO SEVERINO LOPES	3.694,04
4826	CLEIDINAURA PEREIRA MENDES	5.047,93
4855	CELSO PAULO DA SILVA	3.455,91

4921	JOSE CARLOS CASTORINO BARBOSA DOS SANTOS	12.137,54
5187	MARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	2.225,63
5204	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA	4.563,91
5229	LAURA FEITOSA DA SILVA	1.406,27
5353	MARIA SELMA PEREIRA BORGES	1.000,26
5383	VALDENIR VICENTE PEREIRA	3.977,76
5499	JAILSON MARTISNS DE ANDRADE	1.362,42
5505	JOAO TELES DE SOUZA NETO	2.238,65
5668	ELIAS ANTONIO BERNARDO	1.547,26
6639	VALDINEI RUFINO DE SOUZA	3.305,97
6670	ADAUTO PIRES DA SILVA	930,95
6696	JOSE FRANSCISCO DOS SANTOS	1.702,79
6765	GENIVAL SOUZA RODRIGUES	1.757,69
6868	LUIS DOS SANTOS	1.682,84
2957	NORTOLÎNDIA MADEIRAS LTDA	18.486,86
7092	DANIEL QUIRINO DA SILVA	1.050,53
7120	WILSON LENZ	2.759,79
7129	MARCOS ALVERNÁS DE LIMA	841,19
0531	E. O. NICOLAU - ME	989,31
0731	NORTE SUL COM. IND. ALIMENTICIA E MADEIREIRA LTDA ME	822,31
1466	ROBERTO CARLOS VIANA	1.064,64
8736	RONDONIA TRANSFORMADORES E CONSTRUÇOES LTDA	41.308,12
16163	MC COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA ME	2.243,46
13972	OLIRIO RUDI KUNRATH	900,31
17433	ODAIR DOS SANTOS EIRELI - ME	1.425,56
16779	ELI JUNIOR FRANCISCO BITTENCOURT RAGNINI	2.655,14
17480	PARANA IND. E CONSTRUÇOES LTDA	6.134,62
17673	SERGIO DE AZEVEDO FORTES	763,67
17730	IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	1.178,54
18169	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	1.002,10

BURITIS 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C6EC24F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3438/PMC/2017

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2017

DECRETO Nº 3438 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 44.492,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	13	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	44.492,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	3	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-3.942,28				
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	4	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-8.351,43				
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	7	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-14.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	8	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-10.198,29				
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	9	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-3.000,00				

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	11	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-2.000,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL				
	12	01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-3.000,00			
		3.3.90.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacaulândia, 28 de novembro de 2017

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:CA54DB39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº3439/PMC/2017

Rua João Boava, 2119 – Centro 63762058/0001-92
Exercício: 2017
DECRETO Nº 3439 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 – LEI N.771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	242	10.122.1002.2041.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	30.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	248	10.301.1002.1010.0000	CONVÊNIO CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA	-30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	21
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		010 132	CO- FIANANCIAMENTO ESTADO				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de novembro de 2017

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:EC412013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
HOMOLOGACAO DAS INSCRICOES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2017
HOMOLOGACAO DAS INSCRICOES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, situada na Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963.810, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 019/SEMUSA/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, vem através deste informar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Médicos clinico geral, Obstetra, Anestesiologista, Psiquiatra, Neurologista, Ortopedista e Urologista.**

CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO SELETIVO

N. DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO
	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	079.850.409-94	CLINICO GERAL
	ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	561.383.852-68	CLINICO GERAL
	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	111.608.737-55	CLINICO GERAL
	LUIZ ALBERTO BORGES	255.374.076-04	ANESTESIOLOGISTA
	MARCOS ROBERTO FERNANDES	979.245.712-72	CLINICO GERAL
	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	680.622.302-87	OBSTETRA
	PAULIANA BRAGA ABREU	946.247.982-87	CLINICO GERAL
	ISABELLA TRAÚSULA GOMES	358.533.158-03	ANESTESIOLOGISTA
	HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO	888.845.202-82	CLINICO GERAL
	LUIZ EDUARDO DIAS PARADA	083.631.278-33	UROLOGISTA
	JOSÉ VIRGILIO GOMES MONTEIRO	006.080.989-22	CLINICO GERAL
	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	582.827.932-72	CLINICO GERAL
	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	821.797.352-00	CLINICO GERAL
	DEMÉTRIO BIDÁ JUNIOR	325.541.502-06	OBSTETRA
	ADONIS MENDES JUNIOR	009.453.653-81	CLINICO GERAL
	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	000.180.382-47	CLINICO GERAL
	LUIZA SILVA	573.102.112-00	CLINICO GERAL
	LUIZA SILVA	573.102.112-00	NEUROLOGISTA
	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	656.974.482-87	CLINICO GERAL
	ALINE SARA MIOTTI	690.118.002-06	NEUROLOGISTA
	ALINE SARA MIOTTI	690.118.002-06	CLINICO GERAL
	GREGÓRIO DE ALMEIDA NETO	083.082.094-91	ANESTESIOLOGISTA
	EDILENE SILVA DE OLIVEIRA	904.669.852-15	CLINICO GERAL
	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI ANDRADE	903.819.047-68	CLINICO GERAL
	DANIEL MARQUES FRANCO	527.639.352-49	ORTOPEDISTA
	ROSÁRIO MAGDALENA ROSALIS R.R.PEPELASCON	528.138.352-34	CLINICO GERAL
	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	827.752.492-72	CLINICO GERAL
	ROBERTO DE ARRUDA GONCALVES FERREIRA FILHO	278.172.898-59	CLINICO GERAL
	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	978.419.272-15	CLINICO GERAL
	PATRICIA CAMPOS PUGIN	897.762.752-49	PSIQUIATRA
	OZÓRIO LUIZ DE SOUZA NETO	710.118.201-10	CLINICO GERAL
	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	801.593.892-91	PSIQUIATRA
	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	896.735.732-04	CLINICO GERAL
	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	062.281.004-91	OBSTETRA
	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	921.241.432-04	ORTOPEDISTA
	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	025.260.165-33	CLINICO GERAL
	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	067.634.621-90	CLINICO GERAL
	LUANA SALDANHA FUZARI GIACOMINI	031.161.651-81	CLINICO GERAL
	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	768.775.152-34	CLINICO GERAL
	ROBERTA MIRANDA SOARES	614.338.022-87	ANESTESIOLOGISTA
	KETLIN BATISTA DE MORAIS	014.837.922-26	CLINICO GERAL
	JONATAN STRAPASSON PERES	955.277.882-49	OBSTETRA
	JONATAN STRAPASSON PERES	955.277.882-49	CLINICO GERAL
	DAHYANNE MARQUES PERSCH	950.011.662-68	CLINICO GERAL
	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	871.920.042-00	CLINICO GERAL
	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	000.060.012-11	CLINICO GERAL

JOELMA SESANA
Presidente

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO

JULIO CESAR DA ROCHA

LEANDRA HELOISA TURRINI

EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:744C416C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

CRIA A TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS e tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo), prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos Sólidos a disponibilidade para remoção periódica destes, quando gerados em imóvel edificado ou não, até o limite máximo de:
I. Cento e cinquenta litros para coleta de resíduos domiciliares;
II. Cento e cinquenta litros para coleta de resíduos de serviços;
III. Duzentos litros para coleta de resíduos comerciais;
IV. Até quinhentos litros para coleta de resíduos industriais.
§ 1º. Os serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados que excederem aos incisos do art. 2º, são de responsabilidade do gerador, devendo ser executados com base nas disposições regularmente pertinentes, podendo ser prestados facultativamente pelo Poder Público ou por entidade legalmente incumbida.
§ 2º. Para os efeitos deste artigo, inclui-se nos serviços de coleta de lixo a remoção de resíduos sólidos e pastosos produzidos, em unidades residenciais ou não, que por sua natureza ou condição possam ser acondicionados em sacos plásticos, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitem de coleta, tratamento, transporte e disposição final específicos, provenientes de:
a) Processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
b) Obras de construção civil ou demolições;
c) Poda de árvores e similares;
d) Serviços de saúde.
§ 3º. Quanto aos resíduos excetuados no § 2º, será indicado pelo município o local do seu destino, cabendo aos interessados, a seu custo, todas as providências necessárias para a sua retirada e destinação e/ou disposição.
Art. 3º Os custos dos serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina e limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades semelhantes da limpeza urbana não serão cobertos com os recursos provenientes da TRS.
Art. 4º O sujeito passivo da TRS é o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público.
Parágrafo único. Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público;
Art. 5º O lançamento da TRS ao sujeito passivo ocorrerá em virtude da prestação específica e divisível, efetiva ou potencial, do serviço público de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, sendo seu fruidor a qualquer título.
§ 1º Para os fins desta lei são adotadas as seguintes classificações de imóveis:
I. Residencial: imóvel destinado à moradia;
II. Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços;
III. Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza;
IV. De Serviços de Saúde: imóveis utilizados em atividade voltada à saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltada ás populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfuro cortantes, ou outros que existam;
V. Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico-assistenciais na área da saúde, voltada às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfuro cortantes, ou outros que existam;
VI. Imóvel não edificado;
VII. Estabelecimento prestador de serviços: o lugar no qual, de modo concreto, se exercitem as funções de prestar serviços, independentemente do seu tamanho, do seu grau de autonomia, ou qualificação específica.
§ 2º Os imóveis que possuírem dupla destinação serão enquadrados na alíquota de maior valor.
Art. 6º A TRS será anual, ocorrendo seu fato gerador a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro respectivo e cobrada tomando-se por base o custo dos serviços e a categoria de imóvel extraída do Cadastro Municipal, apurando-se conforme a fórmula constante do Anexo I desta Lei, composto dos custos dos serviços do exercício anterior.
§ 1º compõe os custos dos serviços, as despesas do exercício anterior, déficits apurados, financiamentos e/ou investimentos no setor de resíduos sólidos.
§ 2º Os grupos de contribuintes para fins de cobrança da TRS serão formados a partir da extração dos dados do Cadastro Municipal e da disponibilidade de coleta estabelecida nos incisos de I a IV do art. 2º.
§ 3º A TRS será lançada de ofício com base nas informações do caput deste artigo, preferencialmente no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com a obrigatória identificação da mesma na respectiva notificação de lançamento.
§ 4º A variável "B", expressa no Anexo I da presente lei, que corresponde ao número de imóveis extraído do cadastro municipal, deverá ser atualizada anualmente na base de dados para composição do cálculo da taxa.
Art. 7º Os coeficientes de cálculo da TRS, de que trata a fórmula constante do Anexo I, consta na planilha disposta no Anexo II.
Art. 8º A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS será paga, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Parágrafo único. A taxa poderá ser paga de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem quaisquer descontos.
Art. 9. Poderá a Administração cobrar a TRS isoladamente ou em conjunto com a tarifa (conta) de água e esgoto ou de energia elétrica, mediante convênio com autarquias, fundações, consórcios ou concessionárias, que fica desde já autorizado.
§ 1º. A TRS quando lançada em conjunto com o IPTU será recolhida na forma e nos prazos previstos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, observados o parágrafo único do art. 8º.
§2º. A TRS poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser debitada automaticamente em conta bancária do contribuinte, os quais deverão autorizar o débito nas suas respectivas agências bancárias.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal publicará, no primeiro bimestre de cada exercício:
I. O custo total e seus elementos analíticos, da coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos do exercício anterior;

II. Os déficits financeiros, porventura existentes, que sejam resultantes da arrecadação menor do que o custo dos serviços de que trata esta lei.
Art. 11. O transporte, a destinação e/ou a disposição final dos resíduos sólidos, em desacordo com as legislações, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 803/2003, bem como a legislação que trata dos crimes ambientais e de recomposição dos danos causados, de qualquer natureza, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 12. A impugnação contra o lançamento da TRS terá o mesmo tratamento previsto na legislação tributária.
Art. 13. Não haverá incidência da TRS sobre as chácaras, sítios e propriedades rurais em que comprovadamente não houver disponibilidade dos serviços que tratam esta lei.
Art. 14. O produto da arrecadação da TRS será destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FUMDAM, criado pela Lei Municipal nº 803/2003, sendo seu uso para o custeio especifico dos serviços de que trata esta lei.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal publicará no primeiro bimestre de cada exercício, cronograma de atendimento aos bairros, com coleta mínima de 2 (duas) vezes na semana, estipulando o dia da semana e o período que o caminhão da coleta irá recolher o lixo.
Parágrafo único. Quando, eventualmente, o serviço de coleta precisar ser suspenso, o Poder executivo obrigatoriamente deverá comunicar aos usuários do serviço através dos meios de comunicação disponíveis o motivo da suspensão, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
Art. 16. O Poder executivo terá o prazo de 12 (doze) meses para apresentar plano de atuação que contemple políticas para o incentivo a boas práticas de reciclagem, coleta seletiva e incentivo a compostagem de materiais.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários a execução e cumprimento do presente diploma legal.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em específico, as disposições referentes à taxa de coleta de lixo e taxa de serviços urbanos, previstas no artigo 2º, artigo 5º e artigo 7º, todos da Lei complementar Municipal 1.742/2013.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
Cálculo Para Cobrança da TRS

DEA = (J + R + U)
Onde:
DEA = Despesas do Exercício Anterior
J = Déficits do exercício anterior
R = Custo operacional total do exercício anterior;
U = Pagamento de financiamentos – investimentos específicos na área de resíduos sólidos;

DGC = (D * B)
DGC = Disponibilidade Global por Categoria
D = Disponibilidade da coleta
B = Números de imóveis extraído do Cadastro Municipal (considerado assim número de imóveis edificados, ou não.)

PCGC = (T / DGC)
PCGC = Percentual do Custo Global por Categoria
T = Disponibilidade individual da categoria
DGC = Disponibilidade Global por Categoria

VGPC = (PCGC * DEA)
VGPC = Valor Global por Categoria
PCGC = Percentual do Custo Global por Categoria
DEA = Despesas do Exercício Anterior

TRS = (VGPC / B)
TRS = Taxa de Resíduos Sólidos
VGPC = Valor Global por Categoria

B = Números de imóveis extraído do Cadastro Municipal (considerado assim número de imóveis edificados, ou não.)

BASE DE CALCULO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PARA A APURAÇÃO DO VALOR DA TRS 2017				
Quanti. Imóveis apurados	Despesas com aterro sanitário no exercício de 2016	Transporte do RSU no exercício de 2016	Despesas com coleta do lixo no exercício de 2016	Total das despesas com resíduos sólidos no exercício de 2016
11.496	R$ 422.410,12	R$ 127.635,20	R$ 616.195,84	R$ 1.166.241,16

VALORES ESTABELECIDOS DE ACORDO COM OS INCISOS DE I A IV DO ART. 2º			
INCISO I, do art. 2º DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)	INCISO II, do art. 2º SERVIÇO	INCISO III do art. 2º COMERCIAL	INCISO IV, do art. 2º INDUSTRIAL
R$ 97,69	R$ 97,69	R$ 130,25	R$ 325,63

ANEXO II

Planilha da Composição de Custo 2017

CATEGORIA DOS IMÓVES	B	D	DGC (D x B)	PCGC (T / DGC)	VGPC (PCGC x DEA)	TRS (VGPC / B)
1. DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)						
1.1. Casa	5249					
1.2. Igreja	13	150	790950,00	0,4417	R$ 515.112,91	R$ 97,69
1.3. Apartamentos	3					
1.4. Edícula	8					
Total -->	**5273**					
2. SERVIÇO		150				

2.1. Escritório/Sala	27					
2.2. Outros	247		41100,00	0,022951	R$ 26.766,72	R$ 97,69
Total -->	**274**					
3. COMERCIO						
3.1. Comércio	151					
3.2. Loja	85	200	87600,00	0,0489	R$ 57.050,24	R$ 130,25
3.3. Comercial	202					
Total -->	**438**					
4. INDUSTRIAL						
3.1. Garagem	84					
3.2. Industrial	18					
3.3. Galpão	7	500	63500,00	0,0355	R$ 41.354,91	R$ 325,63
3.4. Barracão	18					
3.5. Comercial						
Total -->	**127**					
4. MOVEIS NÃO EDIFICADOS	**5384**	150	807600,00	0,4510	R$ 525.956,37	R$ 97,69
TOTAL	**11496**		**1790750,00**	**1**	**R$ 1.166.241,1600**	**R$ 149,79**

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CC10DEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº: 032/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº: 032/2017.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES, CPF nº: 940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Douglas Almeida Ferreira, junto com o **GSRP**, Senhor André wilian Almeida Oliveira e equipe de apoio os senhores, Jean Carlos de Lima Moreira, Luzani Silveira, de outro lado às empresas: **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 84.746.130/0001-68, estabelecida Av. JK Nº 225, Jardim Novo Horizonte, Cidade de Jaru Estado de Rondônia, tendo como representante a Sr. Vanderley Pedro de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº: 305.217 SSP/RO e CPF sob nº: 287.938.462-15, residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, **AUTO TRACTOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 17.494.458/0001-47, estabelecida Av. 25 de Agosto, Nº 3495 Bairro: Jardim Tropical, Cidade de Rolim de Moura Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra. Marcelo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº: 640.526 SSP/RO e CPF sob nº: 606.995.232-49residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº: 08.055.411/0001-96, estabelecida Av. JK Nº 1853 Setor 04, JD Novo, Cidade de Jaru Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra. Maria Aparecida Barros Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº: 691.434 SSP/RO e CPF sob nº: 721.206.062-34 residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS RECIPUTTI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº: 24.502.886/0001-30, estabelecida Av. Canaã, Nº 1510 Bairro: Áreas especiais, Cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra. Rafael Reciputti, portador do CPF sob nº: 705.468.602-06 residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, **M.L. BEZERRA – ME**, inscrita no CNPJ nº: 17.552.444/0001-32, estabelecida Rua Placido de Castro Nº 1878 Bairro: Setor 02 Cidade de Jaru Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra. Moniely Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº: 646.028 SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, **PICA PAU COMERCIO E REPRESENTACOES ERELI ME**, inscrita no CNPJ: 27.306.949/0001-70, estabelecida Rua Vinte e dois de novembro, Nº 235 Bairro: Centro Cidade de Ji-Parana Estado de Rondônia, tendo como representante a Sr. Ricardo Rodrigues Rigon , portador da Cédula de Identidade RG nº: 53.586.939-3 SSP/SP e CPF sob nº: 739.049.022-53, residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 032/2017, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.556/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2017,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2017,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: André wilian Almeida Oliveira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos/produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**						
Representante legal: Vanderley Pedro De Almeida						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
10	Filtro óleo motor	12	PÇ	TEC FIL	R$ 47,80	R$ 573,60
13	Filtro de ar primário	10	PÇ	TEC FIL	R$ 73,90	R$ 739,00
18	Correia 8PK 1500	4	PÇ	DAYCO	R$ 44,90	R$ 449,00
20	Mangueira hidráulica ½ com 2 tramas	10	MTS	GATES	R$ 34,00	R$ 340,00
21	Magueira hidráulica 1" com 4 tramas	15	MTS	GATES	R$ 107,90	R$ 1.618,50
22	Mangueira hidráulica 5/8 com 4 tramas	15	MTS	GATES	R$ 76.90	R$ 1.153,50
61	Filtro diesel	14	PÇ	TEC FIL	R$ 35,40	R$ 495,60
63	Filtro de ar	20	PÇ	TEC FIL	R$ 81,80	R$ 1.636,00
67	Bateria 100 amperes	4	PÇ	HERBO	R$ 349,90	R$ 1.399,60
154	Mangueira hidráulica R2AT ½" de aço	30	MTS	JASON	R$ 63,90	R$ 1.917,00
167	Filtro de ar secundário	10	PÇ	TEC FIL	R$ 113,00	R$ 1.130,00
168	Filtro de ar primário	10	PÇ	TEC FIL	R$ 101,00	R$ 1.010,00
191	Mangueira hidráulica 16 1" R4AT com 2 tramas de aço	20	MTS	GATES	R$ 124,00	R$ 2.498,00
193	Mangueira hidráulica ¾ com 2 tramas de aço	20	MTS	GATES	R$ 79,00	R$ 1.580,00
194	Mangueira hidráulica R2AT ½" de aço	30	MTS	GATES	R$ 47,90	R$ 1.437,00
195	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	20	MTS	GATES	R$ 68,00	R$ 1.378,00
211	Bucha do molejo dianteiro	10	PÇ	REI	R$ 57,90	R$ 579,00
214	Parabrisa ano 2010	1	PÇ	PILKINGTON	R$ 2.970,00	R$ 3.883,33
222	Gás 141 KG	9	PÇ	DUPON	R$ 290,00	R$ 2.610,00
232	Amortecedor de gabine	8	PÇ	MONROE	R$ 119,00	R$ 959,20
251	Bomba de direção	2	PÇ	LNG	R$ 1.268,00	R$ 2.536,00
252	Parabrisa dianteiro	1	PÇ	PILKINGTON	R$ 1.718,00	R$ 1.718,00
278	Mola mestre dianteira	6	PÇ	MARCHETTE	R$ 257,99	R$ 1.547,94
308	Mangueira hidráulica ¾ R4AT com 4 tramas de aço	20	MTS	GATES	R$ 83,50	R$ 1.670,00
309	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tarmas de aço	20	MTS	GATES	R$ 47,50	R$ 950,00
311	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	20	MTS	GATES	R$ 134,50	R$ 2.690,00
313	Mangueira hidráulica ¾ com 2 tramas de aço	20	MTS	JASON	R$ 87,00	R$ 1.740,00
314	Mangueira hidráulica R2AT ½" de aço	30	MTS	GATES	R$ 87,00	R$ 2.610,00
320	Filtro do motor IR 0739 peças genuína	16	PÇ	BOSCH	R$ 59,90	R$ 958,40
327	Mangueira hidráulica ¾ R4AT com 4 tramas de aço	40	MTS	GATES	R$ 104,00	R$ 4.160,00
328	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	40	MTS	GATES	R$ 80,00	R$ 3.200,00
329	Mangueira hidráulica R2AT ½ de aço	40	MTS	GATES	R$ 80,90	R$ 3.236,00
333	Filtro óleo diesel patrol komatsu GD 555	8	PÇ	TEC FIL	R$ 93,90	751,20
TOTAL R$ 54.240,54						

EMPRESA DETENTORA: AUTO TRACTOR LTDA - EPP						
R Representante legal: Marcelo Rodrigues ar						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
04	Parafuso lamina 5/8x3.1/2	12	PÇ	FEY	R$ 6,85	R$ 685,00
06	Parafuso lamina 5/8x3.1/	12	PÇ	FEY	R$ 6,22	R$ 311,00
12	Filtro hidráulico	10	PÇ	INPECA	R$ 142,00	R$ 1.420,00
30	Reparo do cilindro da caçamba	6	KIT	APC	R$469,00	R$ 2.814,00
41	Bucha	8	KIT	PANEGOSSI	R$ 12,00	R$ 96,00
52	Parafuso da concha dianteira com porca	100	PÇ	FEY	R$ 11,00	R$ 1.100,00
54	Parafuso da concha traseira com porca	100	PÇ	FEY	R$ 11,00	R$ 1.100,00
56	Reparo do giro	6	KIT	APC	R$ 98,00	R$ 588,00
58	Reparo da lança	6	KIT	APC	R$ 152,00	R$ 912,00
124	Kit vedação	2	KIT	APC	R$ 1.385,00	R$ 2.770,00
133	Pino	8	PÇ	PANEGOSSI	R$ 199,00	R$ 1.592,00
134	Contrapino	15	PÇ	PANEGOSSI	R$ 2,38	R$ 35,70
139	O' Ring	12	PÇ	APC	R$ 5,85	R$ 70,20
148	Filtro de diesel	40	PAR	INPECA	R$ 55,00	R$ 2.200,00
192	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	30	MTS	BAUFLEX	R$ 740,00	R$ 22.200,00
201	Filtro de ar secundário	15	PÇ	INPECA	R$ 71,00	R$ 1.065,00
202	Filtro de ar primário	15	PÇ	INPECA	R$ 100,00	R$ 1.500,00
207	Terminal da barra de direção LD	10	PÇ	DRIVEWAY	R$ 89,00	R$ 890,00
230	Diafragma da cuica traseira	12	PÇ	ROCHESTER	R$ 32,00	R$ 384,00
231	Mola da cuica traseira	8	PÇ	ROCHESTER	R$ 39,99	R$ 319,92
243	Mola mestre dianteira	6	PÇ	AESA	R$ 435,00	R$ 2.610,00

246	Grampo mola traseira	6	PÇ	AESA	R$ 141,00	R$ 846,00
254	Catraca de freio LE	4	PÇ	FREIO CAR	R$ 148,50	R$ 594,00
255	Faixa de freio dianteiro	6	PÇ	LONAFLEX	R$ 165,90	R$ 995,40
256	Faixa de freio traseiro	6	PÇ	LONA FLEX	R$ 153,50	R$ 921,00
266	Batente suspenção mola	4	PÇ	AESA	R$ 227,00	R$ 908,00
274	Flange cardan	4	PÇ	STHAL	R$ 382,00	R$ 1.528,00
TOTAL R$ 50.455,22						

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – ME**

R Representante legal: Maria Aparecida Barros Cavalcante

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
74	Cabo de freio estacionário	2	PÇ	VALFER	R$ 175,99	R$ 351,98
75	ANEL	4	PÇ	AGEL	R$ 5,99	R$ 23,96
82	ANEL	4	PÇ	AGEL	R$ 10,72	R$ 42,88
84	JUNTA	4	PÇ	AGEL	R$103,99	R$ 415,96
85	ANEL DE VEDAÇÃO	4	PÇ	AGEL	R$ 10,99	R$ 43,96
89	JUNTA	4	PÇ	AGEL	R$ 31,97	R$ 127,88
213	BOMBA DE GRAXA	1	PÇ	BOZZA	R$ 219,99	R$ 219,99
215	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 10P 12 8K 24V	2	PÇ	DENSO	R$ 1.074,49	R$ 2.148,98
217	EMBUCHAMENTO DE MOLA DE DIANTEIRA	8	PÇ	VANUCCI	R$ 195,99	R$ 1.567,92
238	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LD	4	PÇ	ZL	R$ 97,48	R$ 389,92
241	MOLA 2 TRASEIRA	6	PÇ	CARLONN	R$ 259,97	R$ 1.559,82
259	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA DELCO 37MT CM 24V	1	PÇ	ZM	R$ 525,00	R$ 525,00
260	AUTOMATICO DE PARTIDA PARA MOTOR DELCO EMY 37MT24V	1	UND	ZM	R$ 377,00	R$ 377,00
261	PORTA ESCOVA PARA MOTOR PARTIDA 24V	2	PÇ	ZM	R$ 367,00	R$ 734,00
275	FLANGE ENTRADA CAIXA	6	PÇ	LNG	R$ 230,00	R$ 1.380,00
343	REPARO DAS CUICAS	3	Jogo	LNG	R$ 174,99	R$ 524,97
345	FILTRO LUBRIFICANTE	4	PÇ	VOX	R$ 79,99	R$ 319,96
TOTAL R$ 10.754,18						

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS RECIPUTTI LTDA-ME**

Representante legal: Rafael Reciputtiar

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
02	Dente concha traseira lado direito LB90B/B90B	12	PÇ	FEY	R$ 76,00	R$ 912,00
05	Porca parafuso lamina 5/8" 12,9	100	PÇ	FEY	R$ 5,00	R$ 500,00
07	Bateria 100 amperes	6	PÇ	ZOCHE	R$ 384,00	R$ 2.304,00
40	Pino	4	PÇ	FORT PEÇAS	R$ 68,50	R$ 274,00
66	Pistão da lança (antebraço)	2	PÇ	ML	R$ 2.835,00	R$ 5.670,00
70	Rolamento	4	PÇ	FAG	R$ 300,00	R$ 1.200,00
71	Bomba transmissão	1	PÇ	MEDAL	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00
72	Bomba freio	2	PÇ	MEDAL	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00
76	Anel	4	PÇ	APC	R$ 7,20	R$ 28,80
93	Anel	4	PÇ	APC	R$ 23,20	R$ 92,80
115	Rebite	40	PÇ	SUPER FIX	R$ 1,90	R$ 76,00
120	Anel	4	PÇ	APC	R$ 79,00	R$ 316,00
152	Mangueira hidfraulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	30	MTS	JASON	R$ 440,00	R$ 13.200,00
158	Conjunto de rolamento	4	PÇ	LIFT	R$ 480,00	R$ 1.920,00
173	Anel	6	PÇ	APC	R$ 23,00	R$ 138,00
186	Junta de amianto da bomba	1	PÇ	SPJUNTAS	R$ 116,00	R$ 116,00
188	Bomba alimentadora completa	3	PÇ	MIRADOR	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
208	Terminal da barra de direção LE	10	PÇ	ALTERMAX	R$ 155,00	R$ 1.550,00
236	Filtro de ar	12	PÇ	TURBO	R$ 85,00	R$ 1.020,00
264	Chave seta alav. Curta	2	PÇ	FORT LUZ	R$ 570,00	R$ 1.140,00
272	Cilindro mestre de embreagem	4	PÇ	GENAU	R$ 455,00	R$ 1.820,00
281	Chave geral manual MBB	6	PÇ	BOSCH	R$ 725,00	R$ 4.350,00
294	Filtro de ar primário 612499 peças genuína	20	PÇ	TURBO	R$ 295,00	R$ 5.900,00
296	Filtro do motor IR 0739 peças genuína	20	PÇ	TURBO	R$ 135,00	R$ 2.700,00
347	Filtro hidráulico	4	PÇ	TURBO	R$ 58,00	R$ 232,00
TOTAL R$ 66.044,60						

EMPRESA DETENTORA **M.L. BEZERRA – ME**

R Representante legal: Moniely Lima Bezerra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
03	Dente Concha Traseira lado esquerdo LB90B/B90B	12	PÇ	Metisa	R$ 86,00	R$ 1.032,00
09	Filtro combustível	12	PÇ	Tec fil	R$ 70,00	R$ 840,00
11	Filtro combustível	10	PÇ	Tec fil	R$ 69,90	R$ 699,00
24	Reparo cilindro escavação	8	KIT	APV	R$185,00	R$ 1.480,00
25	Reparo cilindro de elevação	8	KIT	APV	R$ 280,00	R$ 2.240,00
26	Reparo cilindro escavação	8	KIT	APV	R$ 210,00	R$ 1.680,00
28	Reparo cilindro escavação	5	PCT	Magatork	R$ 250,00	R$ 1.250,00
33	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 24,00	R$ 96,00
34	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 28,00	R$ 112,00
35	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 28,00	R$ 112,00
36	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 22,00	R$ 88,00
37	Pino	4	PÇ	Encopel	R$ 58,00	R$ 232,00
38	Pino	4	PÇ	Encopel	R$ 73,00	R$ 292,00
39	Pino	4	PÇ	Encopel	R$ 32,00	R$ 128,00
42	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 17,00	R$ 68,00
43	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 20,00	R$ 80,00
44	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 23,00	R$ 92,00
45	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 16,00	R$ 32,00
46	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 11,00	R$ 44,00
47	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 13,00	R$ 52,00
48	Bucha	8	PÇ	Encopel	R$ 69,00	R$ 552,00
49	Bucha	4	PÇ	Encopel	R$ 133,00	R$ 532,00
50	Lamina dianteira	2	PÇ	Metisa	R$ 2.040,00	R$ 4.080,00
51	Dente de Concha dianteira	50	PÇ	Metisa	R$ 56,00	R$ 2.800,00

53	Dente da concha traseira	50	PÇ	Metisa	R$ 44,00	R$ 2.200,00
55	Reparo da caçamba	6	KIT	Marruci	R$ 97,00	R$ 582,00
59	Reparo profundidade	6	KIT	APV	R$ 193,00	R$ 1.158,00
64	Filtro de secundário	20	PÇ	Tec fil	R$ 72,00	R$ 1.440,00
65	Filtro hidráulico	8	PÇ	Tec fil	R$ 170,00	R$ 1.360,00
69	Rolamento	4	PÇ	SKF	R$ 286,00	R$ 1.144,00
86	Retentor	4	PÇ	Arca	R$ 53,00	R$ 212,00
87	Anel de vedação	4	PÇ	APV	R$ 34,85	R$ 139,40
88	Anel de vedações	4	PÇ	APV	R$ 45,89	R$ 183,56
91	Anel	4	PÇ	Pavoni	R$ 19,18	R$ 76,72
92	Anel	8	PÇ	Pavoni	R$ 22,98	R$ 183,84
95	Anel	4	PÇ	Pavoni	R$ 30,00	R$ 120,00
96	Anel	12	PÇ	Pavoni	R$ 24,00	R$ 288,00
97	Anel	12	PÇ	Pavoni	R$ 24,89	R$ 298,97
99	Anel	8	PÇ	Pavoni	R$ 36,00	R$ 288,00
100	Anel	4	PÇ	Pavoni	R$ 37,00	R$ 148,00
101	Retentor	4	PÇ	Arca	R$ 58,00	R$ 232,00
102	Anel	12	PÇ	Pavoni	R$ 23,00	R$ 276,00
103	Junta	4	PÇ	Juntalima	R$ 45,35	R$ 181,40
104	Anel	4	PÇ	Pavoni	R$ 50,00	R$ 200,00
106	Anel	4	PÇ	Pavoni	R$ 17,00	R$ 68,00
107	Anel	6	PÇ	Pavoni	R$ 25,03	R$ 150,18
108	Anel	10	PÇ	Pavoni	R$ 23,00	R$ 230,00
109	Rolamento	4	PÇ	SKF	R$ 300,00	R$ 1.200,00
111	Rolamento	4	PÇ	SKF	R$ 400,00	R$ 1.600,00
112	Kit	2	Kit	Pavoni	R$ 377,00	R$ 754,00
114	Lona de freio	6	PÇ	Lonaflex	R$ 99,10	R$ 594,60
118	Pistão	2	PÇ	Pavoni	R$ 51,98	R$ 103,33’
119	Rolamento	4	PÇ	SKF	R$ 392,00	R$ 1.568,00
121	Rolamento	4	PÇ	SKF	R$ 210,00	R$ 840,00
122	Rolamento	4	PÇ	SKF	R$ 238,00	R$ 952,00
123	Guarfo	4	PÇ	Pavoni	R$ 633,00	R$ 2.532,00
126	Rolamento	10	PÇ	SKF	R$ 99,00	R$ 990,00
129	Rolamento	10	PÇ	SKF	R$ 204,00	R$ 2.040,00
130	Carcaça	5	PÇ	Pavoni	R$ 999,00	R$ 4.995,00
136	Encosto	4	PÇ	Pavoni	R$ 177,00	R$ 708,00
137	Disco	16	PÇ	Pavoni	R$ 27,00	R$ 432,00
144	Bateria 100 amperes	4	PÇ	Moura	R$ 332,00	R$ 1.328,00
145	Filtro Motor	36	PÇ	Tec fil	R$ 47,00	R$ 1.692,00
146	Filtro Primário do Ar	12	PÇ	Tec fil	R$ 194,00	R$ 2.328,00
147	Filtro Secundário	12	PÇ	Tec fil	R$ 168,59	R$
149	Filtro de Transmissão	20	Und	Tec fil	R$ 58,95	R$ 1.179,00
150	Motor de Partida	2	Und	Delco	R$ 1.885,00	R$ 3.770,00
151	Mangueira hidráulica 16 1" R4AT com 2 tramas de aço	20	Mts	Balflex	R$ 139,58	R$ 2.791,60
155	Filtro de Transmissão	10	PÇ	Tec fil	R$ 97,35	R$ 973,50
156	Cruzeta	4	PÇ	Meritor	R$ 84,59	R$ 338,36
157	Cruzeta	4	PÇ	Meritor	R$ 139,95	R$ 559,80
161	Filtro Motor	18	PÇ	Tec fil	R$ 49,00	R$ 882,00
162	Silencioso	4	PÇ	Pavoni	R$ 527,00	R$ 2.108,00
163	Tubo	4	PÇ	Pavoni	R$ 299,00	R$ 1.196,00
164	Braçadeira	4	PÇ	Pavoni	R$ 38,00	R$ 152,00
165	Bomba hidráulica	3	PÇ	Hidrautec	R$ 2.910,00	R$ 8.730,00
166	Cabo	4	PÇ	Pavoni	R$ 248,00	R$ 992,00
169	Vidro lado esquerdo	2	PÇ	Blindex	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
170	Vidro lado direito	2	PÇ	Blindex	R$ 2.419,00	R$ 4.838,00
171	Condensador ar condicionado	3	PÇ	Sskafer	R$ 3.140,00	R$ 9.420,00
172	Carga gás ar condicionado	6	PÇ	RLC	R$ 174,00	R$ 1.044,00
174	Ring	6	PÇ	Pavoni	R$ 29,00	R$ 174,00
175	Retentor	6	PÇ	Arca	R$ 19,95	R$ 119,70
177	Ring	6	PÇ	Pavoni	R$ 24,00	R$ 144,00
181	Filtro diesel	30	PÇ	Tec fil	R$ 79,85	R$ 2.395,50
182	Anel elástico	10	PÇ	Pavoni	R$ 18,00	R$ 180,00
183	Filtro combustível	30	PÇ	Tec fil	R$ 93,00	R$ 2.790,00
184	Cabo elétrico	3	PÇ	Pavoni	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
185	Bateria 100 amperes	4	PÇ	Moura	R$ 321,00	R$ 1.284,00
187	Bomba hidráulica	3	PÇ	Hidrautec	R$ 2.984,00	R$ 8.952,00
199	Bateria 100 amperes	4	PÇ	Moura	R$ 339,00	R$ 1.356,00
200	Embreagem viscose	3	PÇ	Borg	R$ 2.410,00	R$ 7.230,00
203	Filtro de diesel	20	PÇ	Tec fil	R$ 48,00	R$ 960,00
204	Filtro lubrificante	20	PÇ	Tec fil	R$ 40,00	R$ 800,00
205	Filtro hidráulico	20	PÇ	Tec fil	R$ 32,00	R$ 640,00
206	Filtro separador dágua	20	PÇ	Tec fil	R$ 49,79	R$ 995,80
209	Bucha do estabilizador dianteiro	10	PÇ	Rei	R$ 28,00	R$ 280,00
210	Bucha tirante do eixo traseiro	10	PÇ	Rei	R$ 41,00	R$ 410,00
212	Pino do molejo dianteiro	10	PÇ	Rivertec	R$ 35,69	R$ 366,90
216	Cruzeta do cardãn	4	PÇ	Meritor	R$ 84,00	R$ 336,00
218	Amortecedor dianteiro	8	PÇ	Cofap	R$ 162,00	R$ 1.296,00
219	Amortecedor da cabine	8	PÇ	Cofap	R$ 410,00	R$ 3.280,00
220	Compressor do ar condicionado 10P 12 8K 24V	2	PÇ	Denso	R$ 1.028,00	R$ 2.056,00
221	Filtro secador 108	8	PÇ	Metal leve	R$ 132,00	R$ 1.056,00
223	Embuchamento de mola de dianteira		PÇ	Ciamet	R$	R$
224	Embuchamento manga de eixo	8	PÇ	Irma cestaria	R$ 180,00	R$ 1.440,00
225	Mola da caixa	3	PÇ	Fama	R$ 105,00	R$ 315,00
226	Parabisa ano 2011 modelo 2012	1	PÇ	Blindex	R$ 216,00	R$ 216,00
228	Modulo de vidro elétrico	2	PÇ	Ford	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00
229	Palheta limpador	6	PÇ	Dyna	R$ 51,75	R$ 310,50
233	Amortecedor do molejo dianteiro	4	PÇ	Cofap	R$ 296,00	R$ 1.184,00
234	Retentor girabrequi motor	4	PÇ	Sabo	R$ 87,00	R$ 348,00

235	Amortecedor grade frontal	4	PÇ	Cofal	R$ 139,00	R$ 556,00
237	Filtro combustível motor MWM 4 cilindro	20	PÇ	Tec fil	R$ 44,00	R$ 880,00
239	Terminal barra direção LE	4	PÇ	Nakata	R$ 97,50	R$ 390,00
240	Mola mestre traseira	6	PÇ	Fama	R$ 314,50	R$ 1.887,00
242	Mola 3 traseira	6	PÇ	Fama	R$ 220,22	R$ 1.321,32
244	Mola 2 dianteira	6	PÇ	Fama	R$ 185,00	R$ 1.110,00
245	Mola 3 dianteira	6	PÇ	Fama	R$ 182,00	R$ 1.092,00
247	Pino da manga de eixo	6	PÇ	Irma cestaria	R$ 44,90	R$ 269,40
248	Pino da mola dianteiro	6	PÇ	Rivertc	R$ 54,26	R$ 325,56
249	Pino de mola traseira	6	PÇ	Rivertec	R$ 40,59	R$ 243,54
250	Cruzada do cardan	6	PÇ	Meritor	R$ 91,00	R$ 546,00
253	Catraca de freio LD	4	PÇ	Máster	R$ 174,00	R$ 696,00
257	Embuxamento de manga de eixo	12	UND	Irma cestaria	R$ 240,39	R$ 2.884,68
258	Bateria 150 amperes	2	PÇ	Moura	R$ 451,00	R$ 902,00
262	Farol de milha suxilar GT redondo	3	PÇ	RCD	R$ 142,00	R$ 426,00
263	Lâmpada H3 24 V 70W	1	PÇ	Philips	R$ 45,89	R$ 45,89
265	Palheta limpador MB 3 d	6	PÇ	Dyna	R$ 74,18	R$ 445,08
267	Bucha mola	10	PÇ	Ciamet	R$ 254,00	R$ 2.540,00
268	Mola 1° traseira	6	PÇ	Fama	R$	R$
269	Tambor de freio	6	PÇ	Frum	R$ 384,00	R$ 2.304,00
270	Suporte mola traseira	10	PÇ	Revirtec	R$ 433,00	R$ 4.330,00
271	Válvula pedal	4	PÇ	KNNOR	R$ 540,00	R$ 2.160,00
273	Mancal eixo entrada do diferencial	4	PC	Meritor	R$ 575,00	R$ 2.300,00
276	Assento feixe mola	8	PÇ	Rivertec	R$ 140,00	R$ 1.120,00
277	Mola 3 traseira	6	PÇ	Fama	R$ 228,00	R$ 1.368,00
279	Mola 2 dianteira	6	PÇ	Fama	R$ 225,00	R$ 1.350,00
280	Mola 3 dianteira	6	PÇ	Fama	R$ 246,00	R$ 1.476,00
282	Farol de milha suxiliar GT redondo	8	Pc	RCD	R$ 580,00	R$ 4.640,00
283	Eixo 147-3309 peças genuína	6	PÇ	Caterpillar	R$ 2.215,00	R$ 13.290,00
287	Rolamento 9D 3242	12	PÇ	Caterpillar	R$ 478,00	R$ 5.736,00
290	Retentor de vedação 4D 3704 peças genuína	10	PÇ	Caterpillar	R$ 190,00	R$ 1.900,00
292	Filtro diesel IR 0753 peças genuína	20	PÇ	Donaldson	R$ 348,00	R$ 6.960,00
324	Chave geral manual MBB	4	Pc	Marilia	R$388,00	R$ 1.552,00
325	Farol de milha retangular	10	PÇ	RCD	R$ 98,00	R$ 980,00
326	Corrente da ponta do eixo	8	PÇ	Komatsu	R$ 1.519,00	R$ 12.152,00
331	Filtro primário de ar patrol komatsu	6	PÇ	Tec fil	R$ 305,00	R$ 1.830,00
334	Filtro de óleo motor patrol komatsu GD 555	8	PÇ	Tec fil	R$ 98,00	R$ 784,00
336	Calço patrol komatsu GD 555	20	PÇ	Komatsu	R$ 220,00	R$ 4.400,00
337	Plate patrol komatsu GD 555	10	PÇ	Komatsu	R$ 275,00	R$ 2.750,00
338	Ponteira patrol komatsu GD 555	2	PÇ	Komatsu	R$ 88,00	R$ 176,00
340	Tambor de freio	6	PÇ	Frum	R$ 360,00	R$ 2.160,00
341	Faixa de freio	4	JOGO	Lonaflex	R$ 192,00	R$ 768,00
342	Patim de freio	2	JOGO	Máster	R$ 182,00	R$ 364,00
344	Filtro diesel	4	PÇ	Tec fil	R$ 48,00	R$ 192,00
346	Filtro lubrificante	4	PÇ	Tec fil	R$ 42,00	R$ 168,00
348	Maçaneta das portas	4	PÇ	Universal	R$ 60,00	R$ 240,00
TOTAL R$ 243.087,45						

EMPRESA DETENTORA**: PICA PAU COMERCIO E REPRESENTACOES ERELI ME**						
Representante legal: Ricardo Rodrigues Rigon						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Dente Concha Traseira central lb90b/b90b	36	PÇ	FTR	R$ 42,00	R$ 1.512,00
08	Bomba de graxa	10	PÇ	Yamaguchi	R$ 212,00	R$ 2.120,00
14	Filtro de ar segundario	10	PÇ	DONALDSON	R$ 50,00	R$ 500,00
15	Filtro da gabine	5	PÇ	MTD	R$ 88,99	R$ 444.95
16	Filtro transmissão	10	PÇ	DONALDSON	R$ 125,00	R$ 1.250,00
17	Tensor da correia peça genuína	2	PÇ	CNH	R$ 280,00	R$ 560,00
19	Mangueira hidráulica ¾ com 4 tramas	15	MTS	TPOWER	R$ 45,00	R$ 675,00
23	Reparo cilindro do giro	8	KIT	DUOTEC	R$ 51,90	R$ 415,20
27	Reparo cilindro levantamento caçamba	8	KIT	Arca	R$ 145,00	R$ 1.160,00
29	Reparo do cilindro de elevação de concha	6	KIT	HIGHTECH	R$ 226,00	R$ 1.356,00
31	Reparo do cilindro caçamba	6	KIT	ARCA	R$ 89,99	$ 539,94
32	Preparo do estabilizador	8	KIT	AGEL	R$ 201,00	R$ 1.608,00
57	Reparo estabilizador	6	KIT	DUOATEC	R$ 55,00	R$ 330,00
60	Filtro separador d'água	20	PÇ	NACIONAL	R$ 64,00	R$ 1.280,00
62	Filtro motor	20	PÇ	DONALDSON	R$ 39,99	R$ 799,80
68	Bomba de graxa	2	PÇ	YAMAGUCHI	R$ 225,00	R$ 450,00
73	Alavanca	2	PÇ	MTD	R$ 250,00	R$ 500,00
77	Junta	4	PÇ	NV GATS	R$ 80,00	R$ 320,00
78	Filtro hidráulico	5	PÇ	PARKER	R$ 93,50	R$ 467,50
79	Retentor	6	PÇ	MTD	R$ 48,00	R$ 288,00
80	Conversor de torque	1	PÇ	PVN	R$ 19.600,00	R$ 19.600,00
81	Junta	4	PÇ	MTD	R$ 90,00	R$ 360,00
83	Junta	4	PÇ	MTD	R$ 70,00	R$ 280,00
90	Junta	4	PÇ	MTD	R$ 39,80	R$ 159,20
94	Anel	4	PÇ	MTD	R$ 10,00	R$ 40,00
98	Trava	8	KIT	MTD	R$ 30,00	R$ 240,00
105	Junta	4	PÇ	MTD	R$ 10,90	R$ 43,60
110	Trava	4	PÇ	ORIGINAL	R$ 30,00	R$ 120,00
113	Parafuso	16	PÇ	ORIGINAL	R$ 13,00	R$ 208,00
116	Disco sinterizado	70	PÇ	ORIGINAL	R$ 25,00	R$ 1.750,00
117	Disco de aço	60	PÇ	IMP-DIR	R$ 34,85	R$ 139,40
125	Coroa com pistão 33/9	4	Jogo	SF	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00
127	Rolamento	10	PÇ	IMKEMN	R$ 107,00	R$ 1.070,00
128	Retentor	10	PÇ	ARCA	R$ 50,00	R$ 500,00
131	Arruela	10	PÇ	DANA	R$ 40,00	R$ 400,00
132	Arruela	10	PÇ	DANA	R$ 14,00	R$ 140,00
135	Pino	12	PÇ	LUBRAÇÃO	R$ 95,00	R$ 1.140,00

138	DISCO	16	PÇ	IMP USA	R$ 98,00	R$ 1.568,00
140	O´Ring	12	PÇ	YTP	R$ 9,00	R$ 108,00
141	Retentor	4	PÇ	ARCA	R$ 215,00	R$ 860,00
142	O´Ring	24	PÇ	DANA	R$ 13,00	R$ 312,00
143	Anel	24	PÇ	PVN	R$ 7,95	R$ 190,80
153	Mangueira hidráulica ¾ com 2 tramas de aço	20	MTS	TPOWER	R$ 400,00	R$ 8.000,00
159	Kit vedação	6	PÇ	MTD	R$ 18,00	R$ 108,00
160	Arruela	48	PÇ	PIM	R$ 30,00	R$ 1.440,00
176	Filtro	12	PÇ	PARKER	R$ 100,00	R$ 1.200,00
178	Ring	6	PÇ	AGEL	R$ 6,40	R$ 38,40
179	Ring	6	PÇ	AGEL	R$ 7,75	R$ 46,50
180	Retentor central do comando	12	PÇ	AGEL	R$ 24,00	R$ 288,00
189	Vareta de transmissão	1	PÇ	MTD	R$ 145,00	R$ 145,00
190	Banco de acento	3	PÇ	BRACOM	R$ 1.980,00	R$ 5.940,00
196	Clips 7/16	8	PC	SIVA	R$ 7,90	R$ 63,20
197	Clips 7/8	8	PÇ	SIVA	R$ 19,00	R$ 152,00
198	Gancho 3 toneladas	4	PC	FERRARIA	R$ 72,00	R$ 288,00
284	Rolamento 2N 2139 peças genuína	6	PÇ	NTN	R$ 280,00	R$ 1.680,00
285	Capa 2N 2138 peças genuína	12	PÇ	NTN	R$ 128,50	R$ 1.542,00
286	Capa 9D 3241 peças genuína	12	PÇ	SHR	R$ 190,00	R$ 2.280,00
288	Retentor 45 – 5879 peças genuína	20	PÇ	AGEL	R$ 22,22	R$ 444,40
289	Retentor 8D 8795 peças genuína	20	PÇ	TCN	R$ 48,00	R$ 960,00
291	Filtro diesel IR 0751 peças genuína	20	PÇ	TCN	R$ 320,00	R$ 6.400,00
293	Filtro separador dágua 1174089 peças genuína	20	PÇ	TCN	R$ 200,00	R$ 4.000,00
295	Filtro de ar secundário 612500 peças genuína	20	PÇ	DONALDSON	R$ 130,00	R$ 2.600,00
297	Filtro hidráulico IR 0722 peças genuína	20	PÇ	PARKER	R$ 97,00	R$ 1.1940,00
298	Filtro transmissão IR 0719 peças genuína	20	PÇ	PARKER	R$ 60,00	R$ 1.200,00
299	Calço de bronze	40	PÇ	TCN	R$ 88,88	R$ 3.555,20
300	Calço	20	PÇ	TCN	R$ 50,00	R$ 1.000,00
301	Plate	60	PÇ	TCN	R$ 80,00	R$ 4.800,00
302	Parafuso	50	PÇ	TCN	R$ 10,00	R$ 500,00
303	Sapata	10	PÇ	TCN	R$ 350,00	R$ 3.500,00
304	Calço deslizante	50	PÇ	TCN	R$ 200,00	R$ 10.000,00
305	Calço	60	PÇ	TCN	R$ 38,00	R$ 2.280,00
306	Corrente da ponta do eixo com 54 buchas peças genuína	4	PÇ	TCN	R$ 990,00	R$ 3.960,00
307	Alternador 24V 55A	5	MTS	TCN	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00
310	Pinhão do circulo peças genuína	4	PÇ	SF	R$ 4.280,00	R$ 17.120,00
312	Eixo do circulo peças genuína	3	PÇ	LUFER	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
315	Filtro diesel IR 0762 peças genuína	16	PÇ	DONALDSON	R$ 120,00	R$ 1.920,00
316	Filtro diesel peças genuína	16	PÇ	DONALDSON	R$ 90,00	R$ 1.440,00
317	Filtro separador d'água	16	PÇ	DONALDSON	R$ 110,00	R$ 1.760,00
318	Filtro de ar primário peças genuína	16	PÇ	DONALDSON	R$ 210,00	R$ 3.360,00
319	Filtro de ar secundário genuína	16	PÇ	DONALDSON	R$ 160,00	R$ 2.560,00
321	Filtro hidráulico IR 0722 peças genuína	8	PÇ	PARKER	R$ 70,00	R$ 560,00
322	Filtro transmissão peças genuína	8	PÇ	PARKER	R$ 190,00	R$ 1.520,00
323	Filtro da gabine peças genuína	8	PÇ	DONALDSON	R$ 295,00	R$ 2.360,00
330	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de aço	40	PÇ	TPOWER	R$ 135,00	R$ 5.400,00
332	Filtro secundário patrol komatsu GD 555	6	PÇ	DONALDSON	R$ 160,00	R$ 960,00
335	Cajço patrol komatsu GD 555	20	PÇ	TTPARTES	R$ 320,00	R$ 6.400,00
339	Pistão do consolo patrol komatsu GD 555	2	PÇ	MSU	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
TOTAL R$ 212.786,69						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO**(S) DE ATENDIMENTO:**
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, conforme solicitado das Secretaria Municipal, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os objetos/produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data da realização.

7.3 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os fornecimentos nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 5 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos produtos/objetos, compreendendo qualquer alteração nos produtos e serviços;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos e serviços objeto do contrato;

8.1.19 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.20 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos fornecimentos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela realização dos fornecimentos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A ou outra agencia devidamente cadastrada, até o 30(TRINTA) dias após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017/2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2017 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Novembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro
Portaria n° 027/GP/2017

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 032/GP/2017

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 032/GP/2017

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 032/GP/2017

Empresas Detentoras:

Almeida & Longoni LTDA – EPP
Representante a
SR.VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
CNPJ nº: 84.746.130/0001-68

Auto Tractor LTDA - EPP
Representante a
SR. MARCELO RODRIGUES
CNPJ nº: 17.494.458/0001-47

Comercial e & R de Auto Peças LTDA – ME
Representante a
SRA. MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
CNPJ nº: 08.055.411/0001-96

Distribuidora de Peças e Acessorios Reciputti LTDA-ME
Representante a
SR. RAFAEL RECIPUTTI
CNPJ nº: 24.502.886/0001-30

M.L. Bezerra – ME
Representante a
SRA. MONIELY LIMA BEZERRA
CNPJ nº: 08.055.411/0001-96

Pica Pau Comercio e Representacoes ERELI ME
Representante a
SR. RICARDO RODRIGUES RIGON
CNPJ nº: 27.306.949/0001-70

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:B9640111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.998/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"DESIGNA OS GERENTE DOS PROGRAMAS E RESPECTIVAS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021 CONSTANTE NO ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, O CUMPRIMENTO EFICAZ DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, A PORTARIA Nº42/1999 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E PORTARIA Nº163/2001 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, BEM COMO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº13/TCE/RO;
DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os gerente relacionados no Anexo I para exercer, sem ônus, o cargo de gerente dos programas e respectivas ações do Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021.
Art. 2º - As atribuições dos gerentes são:
I- Estabelecer estratégias de implementação, buscar os recursos necessários e procurar soluções alternativas para a escassez de recursos;
II- Prestar informações precisa a todos os atores sobre prioridades de realização de metas, prazos, recursos, etc., de forma que todos compreendam o programa/projeto em seu conjunto e seu estágio de execução;
III- mobilizar atores públicos e privados e criar sinergia entre eles;
IV- desenvolver estratégias de alinhamento dos interessados e de comunicação de resultados;
V- Elaborar relatórios quadrimestrais dos esforços empreendidos e das ações e atividades realizadas, bem como, dos resultados obtidos visando o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 referentes aos programas de sua responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao quadrimestre;
VI- produzir relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em Termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;
VII- demais funções correlatas.
Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.908/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO – SEMGAB

01 - JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
CPF: 409.126.042-04
TELEFONE: 99944 4584

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0003	2.008	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO	SEMGAB	1
0002	2.010	COMUNICAÇÃO PROCESSO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	SEMGAB	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
02 - GILMAR PINHEIRO DE GÓES
CPF: 955.425.909-34
TELEFONE: 99903 0215/99995 7301

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0004	2.055	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SEMAP	3
0005	2.051	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP	SEMAP	4
0005	2.052	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMAP	SEMAP	5
0048	2.125	APOIO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA	SEMAP	6
0050	0.002	SUPORTE PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	SEMAP	7
0052	2.151	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS	SEMAP	8

03 - MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
CPF: 034.581.617-08
TELEFONE: 99902 6677

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0005	2.054	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO PASEP	SEMAP	9
0005	2.072	ORDENAMENTO URBANO	SEMAP	10

04 - LUCIMARA MARQUES PERSCH
CPF: 522.463.372-91
TELEFONE: 99979 3664

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0005	2.053	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAP	SEMAP	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMF
05 - ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA
CPF: 603.851.622-00
TELEFONE: 99978 1211

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0006	2.011	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMF	SEMF	12
0006	2.012	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMF	SEMF	13
0033	2.089	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	SEMF	14
0009	0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTOS DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA	SEMF	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
06 - WESLEY DE SOUZA BARBOSA
CPF: 637.128.572-68
TELEFONE: 99957 2639

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0007	2.014	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP	SEMOSP	16
0007	2.110	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - CIDE	SEMOSP	17
0007	1.288	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA/2018	SEMOSP	18
0010	2.092	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SEMOSP	19
0007	2.120	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMOSP	SEMOSP	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

07 - MARIA NECY DA SILVA SOUZA
CPF: 303.757.111-04
TELEFONE: 9999 1918

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0015	2.056	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	SEMEC	21
0016	2.059	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	SEMEC	22
0016	2.061	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	SEMEC	23
0016	2.062	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	SEMEC	24
0016	2.064	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADCT	SEMEC	25
0016	2.066	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADCT	SEMEC	26

0016	2.067	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA ADCT	SEMEC	27
0016	2.085	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB - EJA	SEMEC	28
0015	2.178	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB - CRECHE	SEMEC	29

08 – EDERSON ROBERTO PERSCH
CPF: 827.244.582-49
TELEFONE: 99592398

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0042	2.068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	SEMEC	30
0042	2.069	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	SEMEC	31
0042	2.076	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	SEMEC	32

09 - CRISTIANE ARENAS RODRIGUES
CPF: 867.015.251-72
TELEFONE: 99972 8474

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0019	2.124	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DA MERENDA ESCOLAR	SEMEC	33
0019	2.070	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	SEMEC	34

10 - ROSANGELA APARECIDA ANDRADE NASCIMENTO COLADINI
CPF: 756.079.212-04
TELEFONE: 99975 5453

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0039	2.082	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	SEMEC	35
0041	2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	SEMEC	36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

11 - GRACIELE MENDES EGERT
CPF: 016.019.852-66
TELEFONE: 99944 9581

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0020	2.035	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	SEMSAU	37
0020	2.038	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FMS	SEMSAU	38
0020	2.121	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	SEMSAU	39
0020	2.123	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMSAU	40

12 - CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITÓRIA
CPF: 019.849.782.25
TELEFONE: 99901 6243

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0021	2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	SEMSAU	41

13 - ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA
CPF: 047.701.179-90
TELEFONE: 99997 7785

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N. 42
0049	2.174	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PSF	SEMSAU	43
0049	2.044	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS	SEMSAU	44
0049	2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	SEMSAU	45
0049	2.160	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAC FEDERAL	SEMSAU	46
0049	2.163	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAC ESTADUAL	SEMSAU	47
0026	2.047	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PFVPS	SEMSAU	48
0026	2.049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EMSAÚDE - PFVPS	SEMSAU	49
0026	2.185	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSAU	50
0026	2.162	VIGILANCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE	SEMSAU	51
0049	2.045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	SEMSAU	52

14 - JUNIOR LINS BOIKO
CPF: 849.514.602-97
TELEFONE: 99956 7993

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0024	2.046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	SEMSAU	53
0024	2.137	MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA PARA FARMÁCIA BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO	SEMSAU	54
0024	2.138	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - RECURSO ESTADUAL	SEMSAU	55
0024	2.140	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS INSULINOS DEPENDENTES - RECURSO PRÓPRIO	SEMSAU	56
0024	2.126	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS INSULINOS DEPENDENTES - RECURSO ESTADUAL	SEMSAU	57
0024	2.182	ATENDIMENTO A FARMACIA BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO	SEMSAU	58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
15 - ANDRESSA OLIVEIRA SILVA
CPF: 893.508.712-20

TELEFONE: 99907 7970

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0027	2.020	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAS	SEMAS	59
0027	2.022	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAS	SEMAS	60
0027	2.220	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDAS PARA CONVÊNIOS - SEMAS	SEMAS	61
0027	2.221	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS	SEMAS	62
0029	2.167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	SEMAS	63
0036	2.081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO A FAMILIA - PAIF	SEMAS	64
0036	2.153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PBV III	SEMAS	65

16 - FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 942.667.352-00
TELEFONE: 99972 8493

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0029	2.167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	SEMAS	66
0036	2.153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PBV III	SEMAS	67
0036	2.103	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD	SEMAS	68
0036	2.154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD-SUAS	SEMAS	69

17 - VALDENIR CORREA FERNANDES
CPF: 369.480.202-91
TELEFONE: 98417 8378

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0036	2.103	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD	SEMAS	70
0036	2.154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD-SUAS	SEMAS	71

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FMIA
15 - ANDRESSA OLIVEIRA SILVA
CPF: 893.508.712-20
TELEFONE: 99907 7970

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0008	2.027	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CONSELHO TUTELAR	FMIA	72
0008	2.028	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	FMIA	73
0008	2.188	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	FMIA	74
0008	2.222	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FMIA	75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

18 - SHEILA DAIANA BELMOND BRITES
CPF: 861.767.732-53
TELEFONE: 99921 6828

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0046	2.144	SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO	SEMAGRI	76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMCEL
19 - CLEDER DE CAMARGO
CPF: 517.451.192-72
TELEFONE: 999019276

PROGRAMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ÓRGÃO	N.
0047	2.109	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO POLIESPORTIVO DA SEMCEL	SEMCEL	77

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0693338F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.055/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado na Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO									
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
1375	JUAREZ JOSE DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/06/16 à 02/06/17	01/11/17 à 30/11/17
608	NAIR PLANTICOW DE FREITAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/08/16 à 04/08/17	24/10/17 à 22/11/17
Total Geral de Funcionários								2	

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6FC20662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE NO VALOR ATA REGISTRO PREÇO N° 19/2017

AVISO DE REAJUSTE ATA 19/2017

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PROCESSO Nº 1058/SEMARF/2017
VALIDA ATÉ: 23 de Outubro de 2018

Considerando o pedido de reajuste da empresa Vicente E Testoni LTDA de valores firmados na ata de registro de preços n° 19/2017;
Considerando a alta na taxação de PIS E COFINS do preço dos combustíveis;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Aumento do reajuste	Valor fixado no reajuste
01	Gasolina Comum	31.200	Litros	R$ 4,13	R$ 0,11	R$ 4,24
02	Óleo Diesel S10	32.800	Litros	R$ 3,53	R$ 0,04	R$ 3,57
03	Óleo Diesel Comum	22.000	Litros	R$ 3,43	R$ 0,03	R$ 3,46

Presidente Médici/RO, 29 de Novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:CFC7EB6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.057/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **57/2017** referente aos **Processos nº 758/2017/GP; 780/2017/SEMAS; 781/2017/SEMAS; 783/2017/SEMAS e 784/2017/SEMAS,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRAO DE COR MONOCROMATICO, MEMORIA 64 MB, RESOLUCAO DE IMPRESSAO 600 X 600, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HP M130FW	3,00	R$ 1.228,92	R$ 3.686,76
15	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA GOMADA, ESPALDAR MÉDIO, ESPUMA INJETADA E ANATÔMICA 63 MILÍMETROS, ENCOSTO FIXO (SEM	VIANFLEX	2,00	R$ 327,80	R$ 655,60

	REGULAGEM), BASE NYLON COM COLUNA GÁS GIRATÓRIA (COM REGULAGEM DE ALTURA), SEM BRAÇOS, RODÍZIOS EM NYLON, CORES: AZUL, VERMELHA OU PRETA, MEDIDA DO ENCOSTO: 0,48CM. CONFORME MODELO ANEXO.				
18	CONJUNTO DE MICROFONES DE MAO UNICA BASE SEM FIO CONFORME ESPECIFICACAO ABAIXO: NIVEL DE SAIDA DE AUDIO: 0 ~ 300MV, RESPOSTA DE FREQUENCIA DA AUDIO:50-15KHZ, DISTORCAO HARMONICA TOTAL:<0,5%; RELACAO SINAL/RUIDO:> 90 DB, DYNAMIC RANGE: > 100DB; PERFORMACE DO RECEIVER; FAIXA DE FREQUENCIA RF: UHF 460-860MHZ, ESTABILIZACAO DE FREQUENCIA:10PPM, SENSIBILIDADE DE RECEIVING: - 107 DBM (S/N:- 12 DB - 15KHZ); REJEICAO FALSA DE IMAGEM RF: >75DB; REJEICAO BORDER UPON CHANNEL: > 100DB; NECESSIDADE DE POTENCIA: 12 - 18V DC NOMINAL 300MA MEDIDAS: 17,8CMX11,8X4 (CM), ESPECIFICACAES DO TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUENCIA RF: UHF 460 - 860MHZ; ESTABILIZACAO DE FREQUENCIA: 10PPM, POTENCIA DE SAIDA RF:10DBM; EMISSAO FALSA DE RF: > 55DBC, DESVIO MÁXIMO:>40KHZ; VOLTAGEM DE BATERIA: 9V DC (RECOMENDA-SE DE ALCALINAS); DRAIN MAXIMO 9 V DC: <38MA, DIMENSOES: 23,5X5X5(CM).	LESON	1,00	R$ 644,90	R$ 644,90
20	TELA DE PROJEÇÃO, ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M TECIDO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NARDELLI	1,00	R$ 445,00	R$ 445,00
Valor Total Homologado - R$ 5.432,26					

Fornecedor: FLORESTANET LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.229.389/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I7 (7ª GERAÇÃO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.7 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.5 GHZ, CACHE DE 4MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GIGA BYTES. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. HD DE NO MÍNIMO 1 TB. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000). TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ORIGINAL). LEITOR DE CARTÃO : SD, SDHC E SDXC. FORMATO DA TELA WIDESCREEN. RESOLUÇÃO DA TELA HD COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 15" E MÁXIMO DE 15.6" POLEGADAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, ACER, SONY VAIO.	ACER	1,00	R$ 3.395,00	R$ 3.395,00
Valor Total Homologado - R$ 3.395,00					

Fornecedor: LOJAS TROP. E REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.937.272/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	ARQUIVO EM ACO PARA PASTA SUSPENSA, 04 GAVETAS COM CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, COM PUXADOR DE ALCA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS DE 1335 MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) 670 MM (PROFUNDIDADE). NA COR CINZA E COM GAVETAS AZUIS ROYAL.	PANDIN/ 4 GAV AÇO	3,00	R$ 347,00	R$ 1.041,00
Valor Total Homologado - R$ 1.041,00					

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, AFERIDO PELO IMMETRO, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES (COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RO.	Komeco / KOS18	1,00	R$ 1.964,00	R$ 1.964,00
4	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, SEM BRACOS, COR AUL, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RODÍZIOS DE RODA DUPLA INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO OU CAPA INJETADA ANATÔMICA. EM CONFORMIDADE COM A NR-17.	JOTA/ SEC GIR	13,00	R$ 148,00	R$ 1.924,00
5	MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM MDP/ MDF, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA IMPRESSORA EM MDP/ MDF, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA CPU.	PANDIN/ NX120	3,00	R$ 445,00	R$ 1.335,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS.	COMFEE/ 12000	5,00	R$ 1.248,40	R$ 6.242,00
10	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG OU SUPERIOR, COM FUNÇÃO TURBO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA: (CÔNSUL, ELECTROLUX E BRASTEMP), GARANTIA DE 12 MESES.	ELETROLUX/ LT12F	1,00	R$ 1.498,96	R$ 1.498,96
11	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 380 LITROS, NA COR BRANCA, RECIPIENTE PARA GELO, PORTA OVOS, PRATELEIRAS INTERNAS, ILUMINAÇÃO, GRADES REMOVÍVEIS, COM SELO PROCEL CLASSE A, 110 VOLTS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA,DEGELO AUTOMÁTICO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: (CÔNSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP E CONTINENTAL).	CONSUL/ CRM45	1,00	R$ 2.171,51	R$ 2.171,51
12	VENTILADOR DE TETO SEM LUSTRE, EM AÇO TRATADO COM PINTURA EM EPÓXI, COM NO MÍNIMO: 03 PÁS, 03 VELOCIDADES,	VENTISOL/ TETO COMERCIAL	3,00	R$ 100,00	R$ 300,00

	CONTROLE DE PAREDE, FUNÇÕES: EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO, ROTAÇÃO: 400RPM, GRADE REMOVÍVEL, 110V, GARANTIA DE 12 MESES.				
13	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, PRATELEIRAS EXTERNAS E INTERNAS, PÉS ALTOS RESISTENTES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM NO MINIMO: 195CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE. COR: BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	COLORMAQ/ ARM06	1,00	R$ 889,66	R$ 889,66
14	BEBEDOURO COLUNA P/ GARRAFÃO DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA: 112 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS: SIM, ACEITA COPOS GRANDES: SIM, CORRENTE: 1,60/0,9 A, ALÇAS LATERAIS: SIM, TORNEIRAS EMBUTIDAS: 02, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 99 CM, LARGURA: 31.3 CM, PROFUNDIDADE: 31.1, PESO: 14.8 KG.	MASTER FRIO/ COMPRESSOR	1,00	R$ 479,00	R$ 479,00
19	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) TIPO LCD PORTATIL RESOLUÇÃO MÁXIMA 750 LINHAS DE TV E 1024 X 768 PIXELS, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 LUMENS, LENTE COM ZOOM, ENTRADA DE VGA A FULL HD, CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PCTOP/ PJ3200L	1,00	R$ 1.845,00	R$ 1.845,00
26	TELEFONE FIXO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY ILUMINADO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DECT 6.0, CAP. PARA 05 RAMAIS, MEMÓRIA PARA 50 CONTATOS, REGISTRO DAS ULTIMAS 20 CHAMADAS, 05 OPÇÕES DE TOQUES, AJUSTE DE VOLUME, RELÓGIO DIGITAL, IDIOMA PORTUGUES (PADRÃO), BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, TECLAS/FUNÇÕES: MUDO, FLASH, LOCALIZADOR DE MONOFONE, BLOQUEIO DE TECLADO, REDISCAGEM, AGENDA, MENU, COR PRETO. GARANTIA DE 12 MESES.	INTELBRAS/ TS40ID	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
Valor Total Homologado - R$ 18.879,13					

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO), PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM 4GB, DDR, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATIVEL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	KIT VINIK I3	4,00	R$ 1.767,96	R$ 7.071,84
25	TELEFONE FIXO COM FIO, COM 03 VOL. DE CAMPANHIA, FLASH, REDISCAGEM E MUDO. GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN 42TFC2000	6,00	R$ 39,97	R$ 239,82
Valor Total Homologado - R$ 7.311,66					

Urupá, 30 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1231F91A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.056/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **56/2017** referente ao **Processo nº 752/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 15.359.395/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ONIBUS RODOVIÁRIO - NOVO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: N° DE CILINDROS: 04 CILINDROS. POTÊNCIA: MÍNIMA DE 180CV; TORQUE MÍNIMO DE 720 NM , GIRO DE 1.200 A 1.600 RPM; SISTEMA DE TRABALHO: 04 TEMPOS; SISTEMA DE INJEÇÃO: DIRETA, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; REFRIGERAÇÃO: LIQUIDA. CÂMBIO: N° DE MARCHAS: NO MÍNIMO 05 À FRENTE E 01 À RÉ, POR MEIO DE ALAVANCAS; FREIO DE SERVIÇO: TAMBOR PNEUMÁTICO OU TAMBOR SISTEMA A AR COMPRIMIDO, FREIO MOTOR: ACIONAMENTO ELETRO PNEUMÁTICO. SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA): BATERIA COM CAPACIDADE/TENSÃO DE NO MÍNIMO 135AH/2X12V; TENSÃO NOMINAL CAPACIDADE 24V; ALTERNADOR CAPACIDADE 28V/80ª, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS DE COMBUSTÍVEL; DIMENSÕES DO VEÍCULO: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS; MODELO DE POLTRONA: REVESTIDA, RECLINÁVEIS RODOVIÁRIAS COM NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO; DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL, CORREDOR E JANELA; MALEIRO INTERNO ACOPLADO NO TETO PARA BOLSAS/PACOTES; LUZES INTERNAS INDIVIDUAIS (PARA LEITURA); COM AMPLO BAGAGEIRO; POLTRONAS REVESTIDAS; COR DO VEÍCULO: BRANCA SÓLIDA; AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO DE TETO; BAGAGEIROS LATERAIS; BANCO GUIA (MOTORISTA); BLOQUEIO DE BAGAGEIRO; GABINADO COM PORTA; CORTINAS DE TECIDO; JANELAS DE VIDROS FIXAS. PNEUS DIANTEIROS (NOVOS) - 0 KM. PNEUS TRASEIROS NOVOS; REVISÃO DO VEÍCULO: MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA PELO PERÍODO DE UM ANO. SEGURANÇA: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, LUZES DE EMERGÊNCIA; PORTA COM ACIONAMENTO PELO MOTORISTA; PAREDE DE SEPARAÇÃO DO MOTORISTA COM PORTA; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMISSÃO DE POLUENTES CONAMA; CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO: ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODA; DEMAIS ACESSÓRIOS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	AGRALE M.A15/COMIL	1,00	R$ 402.980,00	R$ 402.980,00

	EXIGIDOS POR LEI E/OU DEFINIDOS PELA ABTN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). DOCUMENTAÇÃO: O MESMO DEVERA SER EMPLACADO E DOCUMENTADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CO				
Valor Total Homologado - R$ 402.980,00					

Urupa, 30 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5358C819

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.058/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **58/2017** referente ao **Processo nº 779/2017/SEMAP, 817/2017/SEMAP e775/2017/SEMSAU,** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: FLORESTANET LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.229.389/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I7 (7ª GERAÇÃO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.7 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.5 GHZ, CACHE DE 4MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GIGA BYTES. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. HD DE NO MÍNIMO 1 TB. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000). TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ORIGINAL). LEITOR DE CARTÃO : SD, SDHC E SDXC. FORMATO DA TELA WIDESCREEN. RESOLUÇÃO DA TELA HD COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 15" E MÁXIMO DE 15.6" POLEGADAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, ACER, SONY VAIO.	ACER/E5-575-74RC	84,00	R$ 3.700,00	R$ 310.800,00
Valor Total Homologado - R$ 310.800,00					

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TABLET ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; TELA LCD OU OLED DE NO MÍNIMO 9.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 1,5GB DDR3; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD. CONECTIVIDADE: REDE WI-FI 802.11 B/G/N - COM SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROXY PARA REDE WI-FI, 3G, GPS INTEGRADO, USB E BLUETOOTH. INTERFACES: MICROFONE E ALTO FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM; PORTA MICRO-USB COMPATÍVEL COM A VERSÃO 2.0; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP OU SUPERIOR, COM FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM; BATERIA DE LÍTIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MA/H. ITENS INCLUSOS: 01 TABLET; 01 CARREGADOR; 01 CABO USB, 01 MANUAL DE USUÁRIO E 01 CAPA PARA TABLET, COR PRETA.	MULTILASER M10A 3G	40,00	R$ 800,00	R$ 32.000,00
Valor Total Homologado - R$ 32.000,00					

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SERVIDOR TIPO RACK: ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE TOTAL DO DISCO RÍGIDO: 600 GB; CONFIGURAÇÃO DO DISCO RÍGIDO: 1 X 600 GB; INTERFACE DE DISCO RÍGIDO: 6GB/S SAS; TIPO DE UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DVD. BASIC: ADEQUADO PARA RAID: SIM; ALTURA DA RACK: 2U; AMIGO DO AMBIENTE: SIM; CAPACIDADE TOTAL DO DISCO RÍGIDO: 600 GB; FABRICANTE DO PROCESSADOR: INTEL; FATOR DE FORMA: RACK; MEMÓRIA PADRÃO: 16 GB; NÍVEIS DE RAID: 0, 1, 5, 10; NÚCLEO DO PROCESSADOR: MICROPROCESSADORES; NÚMERO DE PROCESSADORES INSTALADOS: 1; NÚMERO DE PROCESSADORES SUPORTADOS: 2; TIPO DE PROCESSADOR: XEON; TIPO DE PRODUTO: SERVIDOR; TIPO DE UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DVD; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,20 GHZ. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ALTURA DA RACK: 2U; ALTURA: 87,3 MM; FATOR DE FORMA: RACK; LARGURA: 445,5 MM; PESO (APROXIMADO): 23,60 KG PROFUNDIDADE: 679,4 MM. CONTROLADORES: ADEQUADO PARA RAID: SIM; NÍVEIS DE RAID: 0, 1, 5, 10; TIPO DE CONTROLADOR: 12GB/S SAS. DESCRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO INSTALADAS: 1; POTÊNCIA MÁXIMA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500 W VOLTAGEM DE ENTRADA: 120 V AC. DIVERSOS: AMIGO DO AMBIENTE: SIM; CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: WEEE. EXIBIÇÃO E GRÁFICOS: FABRICANTE DO CONTROLADOR GRÁFICO: MATROX; MEMÓRIA GRÁFICA: ATÉ 16 MB; MODELO DO CONTROLADOR GRÁFICO: G200EH2. GARANTIA: GARANTIA LIMITADA: 03 ANOS. MEMÓRIA: MEMÓRIA PADRÃO: 16 GB; TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4 SDRAM. PROCESSADOR E CHIPSET: FABRICANTE DO PROCESSADOR: INTEL;	LENOVO RD350, HD600, 16GB	1,00	R$ 22.538,98	R$ 22.538,98

	NÚCLEO DO PROCESSADOR: MICROPROCESSADORES; NÚMERO DE PROCESSADORES INSTALADOS: 1; NÚMERO DE PROCESSADORES SUPORTADOS: 2; TIPO DE PROCESSADOR: XEON; VELOCIDADE DO; PROCESSADOR: 2,20 GHZ. REDE E COMUNICAÇÃO: TECNOLOGIA ETHERNET: GIGABIT ETHERNET.				
4	SERVIDOR TIPO RACK: ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE TOTAL DO DISCO RÍGIDO: 600 GB; CONFIGURAÇÃO DO DISCO RÍGIDO: 1 X 600 GB; INTERFACE DE DISCO RÍGIDO: 12GB/S SAS; TIPO DE UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DVD. BASIC: ADEQUADO PARA RAID: SIM; ALTURA DA RACK: 1U; AMIGO DO AMBIENTE: SIM; CAPACIDADE TOTAL DO DISCO RÍGIDO: 600 GB; FABRICANTE DO PROCESSADOR: INTEL; FATOR DE FORMA: RACK; MEMÓRIA PADRÃO: 16 GB; NÍVEIS DE RAID: 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; NÚCLEO DO PROCESSADOR: OCTA- CORE (8 NÚCLEOS); NÚMERO DE PROCESSADORES INSTALADOS: 1; NÚMERO DE PROCESSADORES SUPORTADOS: 2; TIPO DE PROCESSADOR: XEON; TIPO DE PRODUTO: SERVIDOR; TIPO DE UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DVD; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,10 GHZ. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ALTURA DA RACK: 1U; ALTURA: 43,2 MM; FATOR DE FORMA: RACK; LARGURA: 434,6 MM; PESO (APROXIMADO): 15,31 KG; PROFUNDIDADE: 698,5 MM. CONTROLADORES: ADEQUADO PARA RAID: SIM; NÍVEIS DE RAID: 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; TIPO DE CONTROLADOR: 12GB/S SAS. DESCRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO: NÚMERO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO INSTALADAS: 1; POTÊNCIA MÁXIMA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 500 W VOLTAGEM DE ENTRADA: 120 V AC. DIVERSOS: AMIGO DO AMBIENTE: SIM; CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: EU WEEE. EXIBIÇÃO E GRÁFICOS: FABRICANTE DO CONTROLADOR GRÁFICO: MATROX; MODELO DO CONTROLADOR GRÁFICO: G200. GARANTIA: GARANTIA LIMITADA: 03 ANOS. MEMÓRIA: MEMÓRIA PADRÃO: 16 GB; TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4 SDRAM. PROCESSADOR E CHIPSET: FABRICANTE DO PROCESSADOR: INTEL; NÚCLEO DO PROCESSADOR: OCTA-CORE (8 NÚCLEOS); NÚMERO DE PROCESSADORES INSTALADOS: 1; NÚMERO DE PROCESSADORES SUPORTADOS: 2; TIPO DE PROCESSADOR: XEON; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,10 GHZ. REDE E COMUNICAÇÃO: TECNOLOGIA ETHERNET: GIGABIT ETHERNET.	HP DL 360	1,00	R$ 19.999,94	R$ 19.999,94
Valor Total Homologado - R$ 42.538,92					

Urupa, 30 de novembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E620686A

